

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



EDITAL		
CONTRATANTE (UASG nº 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico nº 026/2025	Data de abertura: 15/10/2025 às 09:00hrs no sítio www.compras.gov.br	
Processo nº 045/2025	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐ Misto	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia para execução de 700 ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, que envolve a instalação de 3.150 metros de tubulação e 700 kits cavaletes, para as demandas de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, com o objetivo de atender parte do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG.	Critério de Julgamento: ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Item ☐ Lote ☒ Global	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R\$ 428.476,64 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 15/10/2025 antes da abertura do certame	Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	Regime Jurídico: ☒ Lei 14.133/2021
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	
Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	Prazo para Intenção de Recurso: 10 minutos	
	Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões: 3 dias úteis	
Documentação de Proposta		
Requisitos básicos: Verificar Item 4 e 5 do Edital seção “Do Preenchimento da Proposta” e “Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances”	Requisitos específicos: Verificar itens 3 e 4 do Termo de Referência “Estimativa do Valor da Contratação” e “Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução”	
Documentação de Habilitação		
Requisitos básicos: Verificar Item 7 do edital “Exigência de Habilitação”	Requisitos específicos: Verificar Item 11.17 do Termo de Referência “Exigência de Habilitação”	
Nota 1: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG “928790”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao. Nota2: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos deverá ser inserido o número 90000 (noventa mil) antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2025).		



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia para execução de 700 (setecentos) ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, para as demandas de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, com o objetivo de atender parte do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.17.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

3.11.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;

4.1.2. Marca/Fabricante, quando couber;

4.1.3. Modelo/Versão, quando couber;

4.1.4. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.6. Dados Bancários para pagamento;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.

5.22.4.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

5.22.4.2. decorrido o prazo informado no item 5.22.4, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

5.22.4.3. o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.22.4, SOMENTE se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.1. Conforme previsto no § 5º do art. 59, da Lei 14.133/2021, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.4.1.1. Para fins de aferição da diferença prevista no subitem 6.4.1 — entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar — será utilizada a seguinte equação.

Exemplo:

Valor orçado pela Administração: R\$ 1.000.000,00

Proposta vencedora: R\$ 800.000,00 (80% do valor orçado)

Cálculo da Garantia Adicional com Base na Margem de Erro:

85% do valor orçado = $0,85 \times R\$ 1.000.000,00 = R\$ 850.000,00$



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

Garantia adicional = 85% do valor orçado – valor da proposta

Garantia adicional = R\$ 850.000,00 – R\$ 800.000,00

Garantia adicional = R\$ 50.000,00

6.4.1.2. A garantia adicional prevista no subitem 6.4.1 deverá ser formalizada por meio de uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 e respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao licitante a escolha da modalidade a ser apresentada.

6.4.1.3. O licitante disporá do prazo de 1 (um) mês, contado a partir da data da homologação da licitação, para efetuar a prestação da garantia. A efetivação da respectiva garantia deverá ocorrer previamente à assinatura do contrato.

6.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

6.4.2.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).

7.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

7.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

7.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

7.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

7.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

7.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

7.2.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.2.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71;

7.2.4.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.2.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.2.4.1.4. O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

7.2.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

7.2.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a)** ata de fundação;
- b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.5. Qualificação técnica

7.2.5.1. As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de **Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional** essenciais para comprovar a aptidão para execução do objeto serão discriminados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



7.2.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

7.20. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 5.22.6 (Proposta) e 7.17.1 (Habilitação)

7.21. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob pena de não acolhimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio oficial do SAAE <https://www.saaeita.mg.gov.br/licitacao>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Planilha Resumo

11.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária de Serviços

11.11.4. ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro

11.11.5. ANEXO V – Memória de Cálculo

11.11.6. ANEXO VI – Curva ABC

11.11.7. ANEXO VII – Desenho Orientativo

11.11.8. ANEXO VIII – Endereços Eletrônico das Referências de Preço

11.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

11.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

11.11.11. ANEXO XI – Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

11.11.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Vistoria

11.11.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

11.11.14. ANEXO XIV – Minuta de Termo de Contrato



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

Itabirito-MG, 29 de setembro de 2025

Regina Costa de Castro
Gerente II
Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia para execução de 700 ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, que envolve a instalação de 3.150 metros de tubulação e 700 kits cavaletes, para as demandas de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, com o objetivo de atender parte do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Este Termo de Referência, que integra o Edital, tem como objetivo definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para viabilizar a execução do objeto licitatório.

1.1.1. As especificações dos serviços a serem executados, constam dos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII e VIII partes integrantes do Edital:

Anexo II - Planilha Resumo;

Anexo III - Planilha Orçamentária de Serviços;

Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V - Memória de Cálculo;

Anexo VI - Curva ABC;

Anexo VII - Desenho Orientativo;

Anexo VIII - Endereços Eletrônicos das Referências de Preço.

1.1.2. Em caso de dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto orientativo, a planilha orçamentária de serviços e a memória de cálculo, prevalecerá o que estiver estipulado nos seguintes elementos, nesta ordem:

a) Planilha Orçamentaria de Serviços;

b) Memória de cálculo;

c) Desenho Orientativo.

1.2. Para execução dos serviços deve-se observar orientações técnicas da ABNT, cadernos de regulamentação e de especificações, se necessário planilhas analíticas e de composição dos órgãos de referência que compõem o orçamento de serviços.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

1.3. Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, normas aprovadas e recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços.

1.4. Deverão também ser obedecidas às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

1.5. O presente Termo de Referência e seus anexos tem a finalidade de indicar as principais especificações de materiais e especificações construtivas dos ramais de água e instalação de kits cavaletes.

2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO – LOCALIZAÇÃO

2.1. Os serviços serão executados conforme Requerimentos feitos pelos usuários do Bairro Balneário Água Limpa e as O.S. - Ordens de Serviços expedidas pelo Setor Comercial do SAAE, onde estão especificados o número da O.S., o nome do usuário e o endereço do imóvel.

Coordenadas do ponto de referência (reservatório de água): 20°13'46,87"S e 43°56'03,33"O.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

3.1. O custo estimado total para a contratação dos serviços comuns de engenharia será de R\$ **428.476,64** (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme os custos unitários apresentados na planilha orçamentária de serviços (**ANEXO III**).

3.2. Para a obtenção do preço final do serviço, foram elaborados o desenho orientativo, a memória de cálculo e a planilha orçamentária de serviços, com base em valores unitários e desoneração das planilhas de última atualização na época da elaboração do orçamento, dos seguintes órgãos: SUDECAP (março/2025), SEINFRA (janeiro/2025), SINAPI (março/2025) COPASA (abril/2025), além de cotações de mercado.

3.3. Anexa a planilha de serviços com preços unitários, acrescidos de **26,44% de BDI** para serviços e **16,80% para fornecimento de material**, elaborada conforme orientação do TC 036.076/2011-2 e do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário.

¹ Art. 18, VI e art. 23, §2º, I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 53, I, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

Fonte: <http://dados.tce.ma.gov.br/sacop/122508/1591624103078.pdf>

3.4. Foram utilizados os percentuais sugeridos pelo Terceiro Quartil para o tipo de serviço: **Construção de redes de abastecimento de água.**

3.4.1. Conforme o Acórdão nº 2622/2013, a composição do BDI de Serviços é a seguinte: **Administração Central: 4,0%; Segurança + Garantia: 0,80%; Risco: 1,27%; Despesa Financeira: 1,23%; Lucro: 7,40%.**

3.5. Na proposta comercial da empresa licitante, os preços unitários apresentados não poderão ultrapassar os valores estimados na planilha de serviços do SAAE de Itabirito/MG.

3.6. Na proposta, deverá ser informado o percentual correspondente aos materiais e à mão de obra, em relação ao valor total dos serviços.

3.7. A Gerência de Engenharia e Projetos do SAAE procederá à análise do preço global e unitário constantes na planilha da proposta comercial, observando o princípio da economicidade. Não serão aceitos valores unitários que sejam considerados inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

3.8. Sugere-se a utilização de fórmulas de arredondamento para a formação dos preços unitários e totais (com duas casas decimais), a fim de evitar distorções nos valores e transtornos na conferência das propostas comerciais.

3.9. Na proposta comercial deverá estar especificado o prazo de validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) corridos.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento **PELO MENOR PREÇO**, a ser aferido de forma **GLOBAL**, com **DISPUTA ABERTA**.

Justificativa para a Escolha do Critério de Julgamento: Menor Preço Global para Serviço Comum de Engenharia

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com aferição de forma global, apresenta-se como a escolha mais adequada e vantajosa para a contratação em questão, considerando que se trata de serviço comum de engenharia, conforme classificado tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 33º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério do menor preço é cabível quando for possível a definição objetiva e completa do objeto a ser contratado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas. No presente caso, o Termo de Referência apresenta escopo técnico suficientemente claro, detalhado e bem delimitado, possibilitando que os licitantes formulem propostas comparáveis em termos de qualidade, prazo e condições de execução.

A escolha pela forma global de aferição do preço reforça a racionalidade da contratação, pois considera o custo total da execução dos serviços como um todo, evitando fragmentações indevidas que poderiam comprometer a eficiência da execução e dificultar a fiscalização contratual. Essa abordagem contribui para a obtenção de propostas mais integradas, reduz riscos de desequilíbrios contratuais e assegura maior previsibilidade na gestão técnica e financeira do contrato.

Além disso, a adoção do menor preço global está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, pilares da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A escolha também se coaduna com a orientação dos órgãos de controle, que reconhecem a adequação desse critério para serviços de engenharia classificadas como comuns, especialmente quando os elementos técnicos estão claramente definidos e as condições de execução são padronizáveis.

Portanto, diante da clareza do objeto, da viabilidade de comparação entre propostas e da necessidade de garantir a economicidade e a efetividade da contratação, justifica-se, de forma técnica e legal, a escolha do critério de julgamento pelo menor preço global para a presente contratação de serviços comuns de engenharia.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



4.2. Regime de Execução do Contrato

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**², considerando que os projetos serão executados por empresa contratada e poderão sofrer variações nos quantitativos.

4.2.1. Características do Regime de Execução

4.2.1.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme os quantitativos medidos e aprovados, assegurando maior transparência e precisão na execução financeira do contrato.

4.2.1.2. O regime de execução adotado nesta licitação reduz os riscos para o contratante, uma vez que o construtor não assume a responsabilidade pelos quantitativos dos serviços, minimizando, assim, os riscos geológicos e outras incertezas inerentes à execução de serviços.

4.2.1.3. A licitação de serviço poderá ser realizada com um projeto de grau de detalhamento inferior ao exigido para contratos de empreitada por preço global ou integral, o que proporciona maior flexibilidade e viabilidade durante a fase de licitação.

4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.3.1. Propostas com valores **inferiores à 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração tem indícios de inexequibilidade**, devendo abrir diligência para apuração dos fatos, conforme prelecionado no art. 59, inciso 4º da lei 14.133/2021.

4.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)³.

4.3.3. As tributações e deduções nas Notas Fiscais deverão seguir conforme **Decreto Municipal nº 15.323 de 19 de janeiro de 2024**, com acesso através do endereço eletrônico: <https://ged.pmi.mg.gov.br:7090/ged-web/leis.xhtml>.

4.3.4. O **ISSQN** aplicado no município de Itabirito é de **5%** (cinco por cento).

² Art. 6º, inciso XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021.

³ Art. 56 [...] § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada sem parcelamento, ou seja, a execução integral dos serviços comum de engenharia ficará a cargo de uma única empresa, contratada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global. O regime de execução adotado será empreitada por preço unitário, permitindo ajustes nas medições conforme a necessidade real dos serviços de engenharia.

A opção pelo não parcelamento se deve ao fato de que os serviços para a ramais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes possuem forte interdependência e exigem coordenação centralizada para garantir a eficiência, a qualidade e a compatibilidade entre as diferentes etapas dos serviços de engenharia, evitando assim potenciais conflitos de cronograma e responsabilidade entre múltiplos contratados.

A separação dos serviços de engenharia em lotes poderia gerar dificuldades na compatibilização entre os diferentes contratos, aumentar os desafios na fiscalização e elevar os custos administrativos para a Administração. Além disso, a contratação de uma única empresa assegura a padronização da execução e permite melhor gerenciamento dos prazos e da qualidade dos serviços.

Dessa forma, optou-se por um modelo de contratação que possibilita maior previsibilidade de custos e um fluxo de execução mais organizado, garantindo que o serviço seja entregue com qualidade e dentro dos parâmetros técnicos exigidos pela Administração.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito desde o ano de 2022 vem realizando obras de implantação do sistema de abastecimento de água da região de Água Limpa. Os serviços foram divididos em quatro etapas:

Etapas 1 – construção de redes para abastecimento do condomínio Aqua Ville;

Etapas 2 – implantação de adutoras para alimentação da Área Institucional do bairro Balneário Água Limpa;

Etapas 3 – construção de redes e adutoras para abastecimento por gravidade da região baixa do bairro Balneário Água Limpa;

Etapas 4 – construção de redes e adutoras para abastecimento por bombeamento da região alta do bairro Balneário Água Limpa.

Atualmente encontra-se em fase final a execução da Etapa 4.

À medida em que as obras das redes e adutoras estão sendo implantadas o SAAE vem realizando as ligações prediais nas ruas contempladas com o serviço de abastecimento de água. Foram feitas as ligações prediais nos imóveis localizados nas áreas das Etapas 1, 2 e 3, que solicitaram a ligação de água através de requerimento junto ao Setor Comercial do SAAE. Agora, no momento em que

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



as obras da Etapa 4 estão em fase final a contratação dos serviços para execução de 700 (setecentos) ramais de água se fundamenta na necessidade de a Autarquia realizar o atendimento dos imóveis localizados na área da Etapa 4. Dessa forma, a presente contratação da realização dos ramais prediais e instalação de micro medidores (hidrômetros) se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população de Itabirito-MG, nesse caso específico no bairro Balneário Água Limpa, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7. FUNDAMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A estimativa preliminar da quantidade necessária para a contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia para execução de Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia para execução de 700 ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, que envolve a instalação de 3.150 metros de tubulação e 700 kits cavaletes, fundamenta-se na necessidade de atendimento dos imóveis localizados na área da Etapa 4. Ressaltando que vários usuários proprietários dos imóveis localizados na região já realizaram o requerimento de ligação de água no SAAE e aguardam ansiosos os serviços para que o precioso líquido chegue em suas casas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação refere-se à execução de serviços de engenharia para execução de 700 (setecentos) ramais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, caracterizando-se como serviços comuns de engenharia de infraestrutura de saneamento básico essenciais para o município. A natureza dos serviços envolve a avaliação da localidade onde serão realizados os serviços e execução dos ramais domiciliares.

Considerando que a execução dos serviços envolve intervenções em vias e calçadas públicas haverá um pequeno impacto temporário no acesso a essas áreas. Para evitar transtornos com os moradores do bairro Balneário Água Limpa, serão adotadas medidas de segurança, organização e limpeza dos locais de intervenção. Será feita a comunicação com as Associações de Moradores, Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura, Secretaria de Política Urbana e Habitação, Secretaria de Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana e população em geral.

O planejamento dos serviços prevê que as atividades para execução de 700 (setecentos) ramais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes sejam realizadas de forma a minimizar o impacto nas operações existentes, com cronogramas planejados e coordenação com as equipes do SAAE. Caso necessário, serão adotadas medidas específicas para garantir a continuidade dos serviços de abastecimento de água na região. O serviço comum de engenharia será contratado sob o regime de empreitada por preço unitário, devido à variação das quantidades de material e serviços, que poderão ser ajustadas conforme as condições encontradas nas instalações e a necessidade de modificações nas demandas durante a execução. A solução adotada estará em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, durabilidade e eficiência das intervenções realizadas, assegurando que os 700 (setecentos) ramais de água e a instalação dos kits cavaletes atenda plenamente aos requisitos de funcionalidade e segurança exigidos pela Administração.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. Os serviços comuns de engenharia serão executados pela Contratada, que ficará responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários para a execução, dos serviços descritos nas planilhas orçamentárias, assumindo todos os custos envolvidos.

9.1.2. A Contratada deverá obrigatoriamente manter no local dos serviços comuns de engenharia um encarregado técnico responsável para acompanhar as fiscalizações do SAAE.

9.1.3. Caso haja necessidade de alterações na planilha dos serviços devido às condições exigidas na execução, **estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, pelo Fiscal do contrato.** As modificações deverão ser indicadas na planilha em cópia pela Contratada e encaminhadas ao Fiscal e/ou Gestor do contrato.

9.1.4. As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas **sem a anuência do SAAE serão recusadas**, de modo que o serviço comum de engenharia obedeça rigorosamente ao Termo de Referência e às especificações gerais.

9.1.5. A Contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização do SAAE, para aprovação, o histograma de mão de obra, baseado no cronograma físico-financeiro, até 10 (dez) dias corridos após a emissão da carta de início do serviço, visando garantir que os serviços não sofram atrasos devido a este fator. Juntamente com o cronograma, a Contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, no qual serão incluídas todas as providências que serão tomadas para assegurar o cumprimento dos prazos, explicitando, etapa por etapa (itens do cronograma), os recursos (equipamentos, máquinas e pessoal) que serão empregados.

9.1.6. Todo e qualquer material empregado no serviço serão obrigatoriamente de 1ª. qualidade, seguindo as normas técnicas e deverá satisfazer as especificações do SAAE.

9.1.7. Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.

9.1.8. A Contratada deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com equipamentos de segurança para os funcionários (EPIs e EPCs), de acordo com as normas da ABNT, além de transporte, impostos, alimentação, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.9. A Contratada deve se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes para os funcionários e prestadores de serviço, quando autorizado, nos locais do serviço, em conformidade com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, além da segurança das máquinas, equipamentos e materiais de prevenção.

9.1.10. A Contratada deverá manter os locais das intervenções dos serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes, também deverá manter os locais dos serviços limpo e livre de obstáculos durante todo o período de execução das atividades. Para isso, providenciará a

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



remoção constante de todo o entulho e material excedente, que deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com o programa de gerenciamento de resíduos da construção civil do município (Leis Municipais).

9.1.11. Na hipótese de a Contratada ter interesse em descartar a produção de resíduos coletada, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico de fiscalização do SAAE, para fins de avaliação, e só poderá ser efetivado após a autorização dos órgãos competentes, incluindo os ambientais, com informações sobre as quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

9.1.12. Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18, referente às Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo necessário manter no canteiro dos serviços medicamentos básicos e pessoal treinado para prestar primeiros socorros em caso de acidentes durante a execução das atividades.

9.1.13. Caso o serviço apresente irregularidades, não conformidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, o Fiscal do contrato solicitará a regularização no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação. O atraso na correção acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário comercial, das 7h às 17h, podendo, entretanto, variar conforme a necessidade e demanda, sendo ajustados de acordo com as circunstâncias e previamente acordados entre as partes.

9.2.2. A prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados será realizada apenas mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

9.2.3. A contratada deve garantir um intervalo para almoço de 1 (uma) hora para os funcionários locados no serviço.

9.2.4. Quaisquer serviços realizados fora do horário estabelecido, incluindo horas extras, deverão ser previamente acordados e autorizados pelo fiscal do contrato.

9.2.5. Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser comunicada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. EQUIPE TÉCNICA E APARELHAMENTO ADEQUADO

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar quantidade mínima necessária de pessoal técnico especializado, equipamentos e instalação de canteiro, nas quantidades estimadas, nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133, de 2021.

9.3.1. EQUIPE TÉCNICA

✓ 01 (um) engenheiro civil;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

- ✓ 01 (um) encarregado de obras civis;
- ✓ 04 (quatro) oficiais de obras e serviços;
- ✓ 08 (oito) ajudantes;

9.3.2. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- ✓ 01 (uma) retroescavadeira motor a diesel 85 HP, com capacidade da caçamba dianteira de no mínimo 0,76 M3 cada e a caçamba traseira nas dimensões 0,30 cm, 0,60 cm e 0,80 cm;
- ✓ 01 (uma) mini retroescavadeira motor a diesel 24,7 HP, peso operacional de 3.500 kg, profundidade de escavação 2,85 m, altura de despejo 3,10 m, e força de escavação do braço 17,5 kN;
- ✓ 01 (uma) caminhonete 4X4 cabine simples com no máximo 10 anos de uso;
- ✓ 01 veículo tipo minivan, com capacidade para sete (7) lugares
- ✓ 02 (duas) furadeiras a bateria;

9.3.3. A Contratada se obriga a fornecer, operar e manter em perfeito estado de funcionamento todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do(s) locais dos serviços(s), garantindo que estes atendam, de forma contínua e eficiente, às exigências técnicas e operacionais da contratação.

9.3.4. Caso qualquer máquina ou equipamento fornecido pela Contratada apresente desempenho insuficiente ou inadequado para o bom andamento dos serviços, com impacto no cumprimento dos prazos, na qualidade da execução ou na segurança das atividades, a Contratada deverá, imediatamente, substituir o referido equipamento ou máquina por outro de igual ou superior capacidade, apto a atender adequadamente às necessidades dos serviços.

9.3.5. A substituição dos equipamentos e/ou máquinas, conforme disposto no subitem anterior, será realizada sem que haja qualquer custo adicional para a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a remoção, transporte, instalação e qualquer outra despesa relacionada à troca das máquinas e/ou equipamentos que apresentarem desempenho inadequado.

9.3.6. A Contratada se compromete a realizar a substituição de máquinas e equipamentos de forma célere e eficiente, de modo a não comprometer o cronograma e a continuidade dos serviços. Qualquer atraso na substituição que venha a prejudicar o andamento dos serviços poderá ser considerado como descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste contrato.

9.3.7. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar inspeções e monitoramentos para verificar o desempenho dos equipamentos e máquinas utilizados, podendo exigir a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos neste contrato, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Contratante.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto desta licitação, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite autorizado, mediante prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**. No caso dos serviços comuns de engenharia, conforme objeto descrito no **item 01** desse documento, o limite de subcontratação, que poderá ser autorizado, não poderá ultrapassar **18,44%** correspondente aos itens: 01 SERVIÇOS PRELIMINARES e 02 SINALIZAÇÃO, do Anexo III – PLANILHA DE SERVIÇOS e de acordo com a curva ABC (**anexo VI**)

10.1.1.1. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido utilizada como critério de comprovação da qualificação técnica durante o procedimento de contratação.

10.1.1.2. Não se aplica o disposto no item anterior na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor do contrato, acompanhada da indicação do subcontratado e da documentação pertinente. A administração decidirá fundamentadamente sobre o pedido.

10.1.3. Caso a subcontratação parcial seja autorizada, o contratado deverá apresentar à Administração, previamente, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada pelo contratante e anexada aos autos do processo correspondente. A subcontratação será considerada válida somente após a análise e anuência do gestor e do fiscal do contrato, assegurando que o subcontratado possua a qualificação necessária para a execução da parte dos serviços a ele atribuída, conforme disposto no § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º, do art. 122 da Lei 14.133/2021.

10.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, nos termos e prazos previstos no contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

10.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a garantia da execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

10.3. GARANTIA LEGAL

Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança dos locais dos serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega dos serviços.

10.4. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA⁴

10.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

10.4.2. A vistoria técnica poderá ser agendada com o Servidor Aldair da Silva – Gerente II – Setor UTA - Unidade de Tratamento de Água - Distrito Industrial da BR 040, através do contato (31) 3562-4106 / (31) 98699-0195 em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

10.4.3. Com o objetivo de proporcionar uma maior flexibilidade e atender de forma eficiente todos os interessados, serão disponibilizadas datas e horários diferentes para a realização da vistoria prévia.

10.4.4. A vistoria técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do edital e terminará no terceiro dia útil anterior a data de abertura do certame.

10.4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.4.6. O objetivo da vistoria técnica é evitar que tanto para o licitante quanto para o SAAE haja prejuízos de natureza técnica ou econômica, quando da formulação de propostas imprecisas, ou mesmo durante a execução do contrato;

10.4.7. Caso o licitante opte **POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO FORMAL**, conforme modelo disponível, ANEXO, deste processo, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. A declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico do licitante, contendo os dados da empresa, e **DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

10.4.8. A não realização da vistoria não poderá servir de base para alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relacionados

⁴ Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei 14.133, de 2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



aos locais de prestação dos serviços, sendo o contratado responsável pelos ônus decorrentes da execução dos serviços.

10.4.9. Todas as despesas decorrentes da realização da vistoria técnica, incluindo, mas não se limitando a custos com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas relacionadas à participação na vistoria, correrão por conta exclusiva da empresa licitante. A empresa licitante declara estar ciente de que tais custos não serão reembolsados pelo Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento desta obrigação.

10.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Considerando a baixa complexidade do objeto a ser executado e a natureza dos serviços a serem prestados, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório. Tal decisão fundamenta-se no fato de que as empresas que atuam no mercado possuem capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de engenharia civil de forma independente, sem a necessidade de agrupamento ou formação de consórcio.

Essa medida visa simplificar o processo licitatório, garantindo maior eficiência e agilidade na execução dos serviços, além de assegurar que as empresas participantes atendam plenamente às exigências técnicas do contrato de forma autônoma, sem a dependência de outros agentes.

10.6. SUSTENTABILIDADE

A execução dos Serviços Comuns de Engenharia para instalação de 700 ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, que envolve o assentamento de 3.150 metros de tubulação e 700 kits cavaletes, no bairro Balneário Água Limpa no município de Itabirito/MG, conforme delineado no escopo da presente licitação, será conduzida com um forte compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Durante a execução dos serviços, deverá ser implementado um sistema eficaz de gestão de resíduos, incluindo a separação e a destinação adequada de materiais como concreto, metal e plástico, visando à reciclagem e à redução do impacto ambiental, em observância às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso, e em atendimento à legislação pertinente.

A Contratada também deverá adotar medidas para minimizar os impactos sobre a biodiversidade local, protegendo áreas verdes existentes, mitigando danos à vegetação e preservando habitats naturais. Quando possível, estratégias para promover a eficiência energética deverão ser implementadas, utilizando equipamentos com baixo consumo de energia e reduzindo o uso de combustíveis fósseis.

Também deverão ser estabelecidas medidas para minimizar os impactos sobre os recursos hídricos locais, incluindo técnicas de controle de erosão e sedimentação, bem como a proteção de corpos d'água próximos. Adicionalmente, deverão ser adotados mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho ambiental e social dos serviços ao longo do tempo, permitindo a



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

identificação precoce de eventuais impactos negativos e a implementação de medidas corretivas adequadas.

Dessa forma, os Serviços Comuns de Engenharia para instalação de 700 ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, que envolve o assentamento de 3.150 metros de tubulação e 700 kits cavaletes não apenas atenderá às necessidades de infraestrutura, mas também contribuirá para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica da região de Água Limpa em Itabirito/MG, beneficiando as gerações presentes e futuras.

11. PLANO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. PROGRAMAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1. Após a assinatura do contrato, o gestor e/ou fiscal do contrato convocará do representante legal da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para alinhamento principais ações que devem ser tomadas:

11.1.2. Reunião de Início da Obra

11.1.2.1. Objetivo: Alinhar todas as expectativas entre as partes envolvidas no projeto (contratante, contratada, engenheiros, gerentes, supervisores, etc.).

11.1.2.2. Atividades: Apresentação do cronograma, definição de responsabilidades, análise de requisitos específicos do projeto e ajuste de expectativas.

11.1.3. Definição do Cronograma de Execução

11.1.3.1. Objetivo: Estabelecer prazos detalhados para todas as fases dos serviços.

11.1.3.2. Atividades: Com base no cronograma do contrato, detalhar as etapas da execução, prazos intermediários e finais, e definir marcos importantes dos serviços.

11.1.4. Planejamento de Recursos (Materiais, Equipamentos e Mão de Obra)

11.1.4.1. Objetivo: Garantir que os materiais, equipamentos e mão de obra estejam disponíveis conforme o cronograma estabelecido.

11.1.4.2. Atividades: Planejar a logística de entrega de materiais e equipamentos, além da alocação de pessoal necessário para o andamento dos serviços.

11.1.5. Análise de Projetos e Especificações Técnicas

11.1.5.1. Objetivo: Revisar os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e outros documentos técnicos para garantir que estejam completos e alinhados com o que foi contratado.

11.1.5.2. Atividades: Verificação detalhada de todos os projetos técnicos, realizando ajustes ou modificações necessárias.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



11.1.6. Gestão de Segurança do Trabalho

11.1.6.1. Objetivo: Garantir que todos os protocolos de segurança sejam seguidos rigorosamente para proteger os trabalhadores.

11.1.6.2. Atividades: Implementar o Plano de Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

11.1.7. Elaboração do Plano de Qualidade

11.1.7.1. Objetivo: Definir os parâmetros de qualidade para todos os processos dos serviços, garantindo que os materiais e execução estejam conforme as normas e especificações.

11.1.7.2. Atividades: Estabelecer critérios de controle de qualidade para cada fase dos serviços, com processos de inspeção e testes.

11.1.8. Definição de Comunicação e Acompanhamento

11.1.8.1. Objetivo: Estabelecer um fluxo de comunicação eficiente entre todos os envolvidos.

11.1.8.2. Atividades: Criar relatórios de progresso, definir a frequência das reuniões de acompanhamento e alinhar como será feito o monitoramento do andamento dos serviços.

11.1.9. Gestão de Alterações e Aditivos Contratuais

11.1.9.1. Objetivo: Controlar alterações no escopo e ajustar o contrato sempre que necessário.

11.1.9.2. Atividades: Documentar qualquer alteração ou ajuste no projeto e formalizar aditivos contratuais, caso ocorram mudanças significativas no escopo, prazos ou custos.

11.1.10. Preparação para Mobilização dos serviços

11.1.10.1. Objetivo: Preparar o local de construção para o início efetivo dos serviços.

11.1.10.2. Atividades: Mobilização de equipamentos, montagem de canteiro nos locais dos serviços, instalação de infraestrutura temporária e organização das equipes no local.

11.1.11. Controle Financeiro

11.1.11.1. Objetivo: Assegurar que os pagamentos sejam realizados conforme o contrato e monitorar o fluxo financeiro dos serviços.

11.1.11.2. Atividades: Criar um plano de controle de pagamentos, de acordo com os marcos do cronograma e as medições dos serviços executados.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

11.1.12. Monitoramento e Acompanhamento Contínuo

11.1.12.1. Objetivo: Garantir que a execução dos serviços esteja conforme o planejado e sem desvios.

11.1.12.2. Atividades: Realizar visitas periódicas aos locais dos serviços, monitorando a qualidade, a segurança, o cumprimento de prazos e o controle de custos.

11.1.13. Gestão de Riscos

11.1.13.1. Objetivo: Antecipar e mitigar riscos que possam afetar a execução dos serviços.

11.1.13.2. Atividades: Avaliar riscos potenciais (como atrasos, questões climáticas, fornecedores, etc.) e implementar estratégias para minimizá-los.

11.1.14. Apresentação de Documentos para Início da Execução dos serviços

11.1.14.1. ART de Execução – A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que formaliza a responsabilidade do profissional técnico pela execução dos serviços.

11.1.14.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Documento que descreve as medidas de controle e os procedimentos para minimizar ou eliminar os riscos identificados no ambiente de trabalho.

11.1.14.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Plano que estabelece as condições e os cuidados necessários para a saúde dos trabalhadores, com o intuito de prevenir doenças ocupacionais.

11.1.14.4. LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) – Laudo que avalia as condições ambientais do trabalho.

11.1.14.5. Ficha de EPI's e EPC – Ficha que contém informações sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) fornecidos aos colaboradores, com especificação e periodicidade de uso.

11.1.14.6. Exame Admissional – Atestado médico que comprova a aptidão do trabalhador para exercer as funções específicas dos serviços, a ser realizado antes da admissão.

11.1.14.7. Lista de Funcionários com Indicação do Cargo – Relação atualizada de todos os empregados que estarão presentes nos serviços, especificando os cargos ocupados por cada um.

11.1.14.8. Comprovante de Registro – Documento que comprova o registro formal de todos os funcionários junto à **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços, em conformidade com as normas trabalhistas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



11.2. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E O CONTRATADO

11.2.1. Para serviços de grande vulto (acima de R\$ 200.000.000,00) ou nas quais forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital deverá obrigatoriamente incluir a matriz de alocação de riscos entre o contratante e a contratada, conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.2. No presente caso, os serviços não são de grande vulto e não será adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada. Portanto, não será exigida a matriz de alocação de riscos.

11.3. DIÁRIO DOS SERVIÇOS

- a)** A Contratada deverá preencher DIARIAMENTE e apresentar à fiscalização do SAAE, até o primeiro dia útil seguinte, o Diário dos serviços executados;
- b)** O Diário dos serviços será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análise e avaliações referentes à execução e bom andamento dos serviços;
- c)** Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, não serão analisados sem o histórico do caso concreto, devidamente registrado;
- d)** O Diário dos serviços deverá ser de fácil acesso a fiscalização. A não apresentação do Diário dos serviços impedirá a tramitação das medições.

11.3.1. DEVEM SER REGISTRADOS NO DIÁRIO DOS SERVIÇOS

- a)** O efetivo dos serviços;
- b)** Os equipamentos utilizados;
- c)** A descrição dos serviços executados;
- d)** A produção do dia;
- e)** Atas de reuniões;
- f)** Solicitações de serviços, documentos e de providencias;
- g)** Advertências;
- h)** Nomes de visitantes no local dos serviços;
- i)** Observações de qualquer natureza.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

11.4. MEDIÇÃO

11.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.4.3. As medições e aferições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela Contratada, devendo a equipe de fiscalização do SAAE decidir sobre sua aprovação, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após sua apresentação impressa e assinada. As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, **no intervalo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

11.4.4. Os boletins de medições dos serviços dos serviços serão emitidos em três vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da Contratada e pela equipe de fiscalização do SAAE.

11.4.5. AS MEDIÇÕES DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE:

- a)** Número de medição;
- b)** Valor da medição;
- c)** Período da medição;
- d)** Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início dos serviços, documentos da empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- e)** Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- f)** Planilha de medição;
- g)** Cronograma Físico-financeiro (Cronograma de execução atualizado, comparando o andamento real dos serviços com o planejado);
- h)** Curva de avanço econômico;
- i)** Memória de cálculo;
- j)** Diário dos serviços;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



k) Memorial fotográfico conforme o modelo fornecido pelo fiscal do contrato, devidamente assinado pelo Técnico Responsável da Contratada e pelo Fiscal do SAAE. **As fotos devem ser coloridas, datadas e apresentar de forma clara os serviços executados.**

l) Croqui/projeto com a indicação dos serviços médios nos períodos.

11.5. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES, OBRIGATORIAMENTE, JUNTAMENTE COM AS MEDIÇÕES

11.5.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigência do art. 132 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, mediante apresentação válida dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** de domicílio ou sede da Contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede da contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**,
- f) certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) do **INSS**: Comprova que a empresa não possui débitos com a Receita Federal relacionados ao INSS.

11.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do contratado;

11.5.3. Folha de Ponto - Controle de jornada de trabalho dos empregados envolvidos dos serviços, conforme a legislação trabalhista.

11.5.4. Cópia da Folhas de pagamento ou holerites (contracheque), onde os valores são discriminados devidamente assinado pelos funcionários envolvidos nas atividades.

11.5.5. Cópia do comprovante de pagamento de vale-transporte, refeição, alimentação e demais benefícios previstos no Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o sindicato que regulamenta os empregados dos serviços.

11.5.6. Cópia das notas fiscais dos materiais e insumos utilizados na execução das atividades durante o período da medição.

11.5.7. Comprovante de pagamento dos fornecedores de materiais e serviços contratados para os serviços, relativos ao período da medição.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

11.5.8. Em conformidade com as obrigações contratuais e para assegurar a regularidade das atividades e cumprimento das exigências legais, todos os documentos relacionados à comprovação trabalhista dos funcionários alocados nas atividades deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** até o sexto dia útil de cada mês, independentemente de ter ocorrido medição ou não.

11.5.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos que julgar pertinentes e necessários à fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas.

11.5.10. Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a entrega da referida documentação dentro dos prazos estabelecidos, caberá à **CONTRATANTE** aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.754/2023, bem como em outras legislações correlatas aplicáveis.

11.6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM FORNECER TREINAMENTOS SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO

11.6.1. A **CONTRATADA**, no âmbito da execução do objeto contratual, no que couber, tem a obrigação de fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e doenças ocupacionais.

11.6.1.1. Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:

1. NR 01 - Disposições Gerais: A **CONTRATADA** deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.

2. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI): É imprescindível que a **CONTRATADA** forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.

3. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: A **CONTRATADA** deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.

4. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.

5. NR 35 - Trabalho em Altura: Para atividades que envolvam trabalho em altura, a **CONTRATADA** é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.

11.6.2. A CONTRATANTE, com base nas necessidades do objeto da contratação, exigirá que a **CONTRATADA** cumpra com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto recebam a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a **CONTRATADA**, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.

11.7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.7.1. O prazo de **vigência** do contrato será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, **mediante Termo Aditivo**.

11.7.2. O SAAE convocará a licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei 14.133, de 2021 e no Edital.

11.7.3. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor (Art. 90 §2º da Lei 14.133, de 2021).

11.7.4. Na hipótese de prorrogação do Contrato, é dever da **CONTRATADA** manter as condições de habilitação e providenciar a prorrogação da garantia contratual ofertada, (quando for o caso).

11.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.8.1. O prazo de **execução** dos serviços será de **5 (cinco) meses**.

11.8.2. O prazo para a execução dos serviços será contado a partir da data estabelecida na carta de início para os serviços, ou, caso está não seja especificada, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua emissão

11.8.3. CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estipulado, garantindo que todas as etapas dos serviços sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido e em conformidade com as condições contratuais previamente acordadas. Qualquer eventualidade que



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

possa impactar o prazo de execução deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** de forma imediata, conforme os termos do contrato.

11.8.4. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação** ou **suspensão** do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.5. Nas contratações dos serviços, verificada a ocorrência do disposto no item anterior por **mais de 1 (um) mês**, a Administração deverá **divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local das atividades de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de serviços paralisados, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.**

11.8.6. O **prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila**, desde que justificado por razões devidamente acordadas entre as partes. Contudo, é importante ressaltar que a **prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual estabelecido**. A **CONTRATADA** deverá formalizar a solicitação de prorrogação com antecedência, apresentando os motivos que a justifiquem, e a **CONTRATANTE** avaliará a necessidade e viabilidade dessa prorrogação, sempre em conformidade com as disposições contratuais e legais.

11.9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

11.9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.9.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.9.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.9.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.9.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

11.9.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.9.6. Os serviços serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

11.9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

11.9.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.9.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.9.6.5. Enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização;

11.9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 306 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e no Decreto nº 14.754, de 2023, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais, ou pelos respectivos substitutos, designados no Termo de Designação e Ciência dos Gestores e Fiscais, anexo a este instrumento.

11.10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais 14.201, de 2022, e 14.757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.

c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

f) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

g) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

h) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

i) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

j) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.10.2. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

c) Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Termo de Referência.

d) Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratada. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

e) Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

f) Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

g) Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

h) Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

i) Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de Referência, se for o caso, termo de



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

j) Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

k) Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

l) Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem a sua competência;

m) Fazer-se presente no local da execução do contrato;

n) Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

o) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

p) Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

q) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

r) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

s) Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

t) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas, na proposta, no instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;

u) Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;

v) Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

w) Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;

x) Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



- y)** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
- z)** Verificar se a contratada procedendo os corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;
- aa)** Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato;
- bb)** Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- cc)** Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- dd)** Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- ee)** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- ff)** Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- gg)** Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.
- hh)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- ii)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- jj)** Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;
- kk)** Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

11.10.3. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a)** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- b)** Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- c)** O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;
- d)** Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.
- e)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.
- f)** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- g)** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.
- h)** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i)** Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- j)** Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- k)** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- l)** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



- m)** Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- n)** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- o)** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- p)** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Termo de Referência ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.
- q)** Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- r)** Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.
- s)** Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- t)** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- u)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- v)** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- w)** Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- x)** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- y)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

z) Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)

aa) Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

bb) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).

cc) Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

11.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência ou Termo de Referência e seus anexos;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



- g)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, no Termo de Referência ou Termo de Referência e seus anexos;
- h)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i)** Cientificar a assessoria Jurídica Consultiva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k)** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021
- l)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021
- m)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da disposição do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q)** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- ✓ "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - ✓ Identificação dos locais onde houver interferências com os sistemas das ligações de energia, água, telefone e gás;
 - ✓ certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro dos serviços junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- r)** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

- s)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a)** Providenciar a instalação da placa das atividades, de acordo com padrão SAAE;
- b)** Fornece equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06 (Norma regulamentadora - Equipamentos de Proteção Individual). Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente, do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- c)** Fornecer EPI's e EPC's obrigatórios no mínimo: capacete, abafador de ruídos, óculos de proteção, luva adequada para cada atividade, bota operacional, bota de borracha (se exigir a atividade), protetor solar e uniforme com LOGOMARCA da **CONTRATADA**, assim que os funcionários ou contratados iniciarem as atividades;
- d)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- e)** Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;
- f)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- h)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- l)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- n)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- o)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- p)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- r)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- t)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

- u)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- v)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- w)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- x)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- y)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- z)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- aa)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.
- bb)** Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- cc)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- dd)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- ee)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- ff)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- gg)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- hh)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e seus anexos, em plena validade.
- ii)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



jj) Elaborar o Diário das atividades, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

kk) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

ll) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

mm) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- ✓ resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- ✓ resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- ✓ resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- ✓ resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

nn) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

oo) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

pp) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

qq) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

rr) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

ss) A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do contrato;

tt) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

uu) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

vv) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

✓ Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

✓ Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



11.12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e aceite da(s) Nota(s) fiscal(is), através de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da **CONTRATADA** ou boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do pagamento.

11.12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deve verificar no prazo de 10 (dias) corridos, se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com sede na Rua Rio Branco, nº 99 - centro, cidade de Itabirito/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.067.146/0001-61, com a descrição clara do objeto do contrato.

11.12.4. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.11. Relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização do SAAE, AUTORIZADA pela Autoridade Superior e **CONTRATADA**.

11.12.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁵

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae de Itabirito/MG, atendida pela seguinte dotação orçamentaria:

SISTEMA DE ÁGUA

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51. Obras e Instalações

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51.03. Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

02 Recursos de exercícios anteriores

02.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

⁵ Art. 150, da Lei 14.133, de 2021 e art. 66, V, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



02.0753.0000 Sem

Ficha: 1100

Centro de Custo: 06

11.14. REAJUSTE⁶

11.14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.14.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.14.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.14.9. O reajuste será realizado por apostilamento

11.15. DA ALTERAÇÃO

11.15.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

⁶ Art. 25, §7º da Lei 14.133, de 2021.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

11.15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.16.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.16.3.1. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao SAAE de Itabirito, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.16.3.2. A não apresentação do comprovante em até **05 (cinco) dias úteis** após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este instrumento por culpa da **CONTRATADA**, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

11.16.3.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

11.16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.16.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.16.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.16.7. Indenizações e multas.

11.16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



11.17.1. EXIGÊNCIA HABILITAÇÃO JURÍDICA⁷

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i)** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- j)** Procuração válida, se for o caso.

⁷ Art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754/23.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

11.17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- d)** Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.17.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

11.17.3.2. A certidão exigida no item acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.17.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (res) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

✓ **Construção de 630 metros de redes para abastecimento de água com tubos de qualquer diâmetro.**

11.17.4.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.17.4.3. Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo CREA/MG, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato;

11.17.4.4. O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo será desconsiderado como documento comprovador da qualificação técnica requerida;

11.17.4.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

11.17.4.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 11.17.4.2** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

11.17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.17.5.1. Certidão de registro regular no CREA da empresa contratada, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, prevista na resolução 1.137/2023 do CONFEA, expedidos por estes Conselhos, que comprovem que a empresa executou serviços correlatos para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal, estadual ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

11.17.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as parcelas de maior relevância e valor significativo:

✓ **Construção de 630 metros de redes para abastecimento de água com tubos de qualquer diâmetro.**

11.17.5.3. No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre as quantidades de **construção de 3.150 metros de redes para abastecimento de água com tubos de qualquer diâmetro**, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão e complexidade dos serviços, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

11.17.5.4. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente de um mesmo atestado. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.17.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.17.5.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.17.6. Justificativa para exigência de Qualificação Técnica

No que tange às exigências de qualificação técnica estabelecidas nesse Termo de Referência, a Autarquia buscou definir critérios compatíveis com a natureza e a magnitude do objeto contratual, conforme preconizado no artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, bem como no artigo 134 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, e seus respectivos dispositivos, além do entendimento atual sobre o tema, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, observa-se que as especificações e exigências relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional são adequadas, tanto em termos de características quanto de quantidade, ao objeto do Pregão Eletrônico. O SAAE de Itabirito, portanto, detém o poder-dever de estabelecer tais exigências de natureza técnica, dentro dos parâmetros definidos no Termo de Referência e seus anexos, com a finalidade de assegurar o cumprimento adequado e eficaz do contrato.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública tem a prerrogativa de, no processo de escolha da proposta mais vantajosa, estabelecer exigências que garantam que o contratado esteja devidamente qualificado, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, para cumprir com as obrigações contratuais. Além disso, pode estipular, ao aferir a capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a experiência na execução de serviços específicos, mas também a realização desses serviços em volumes ou quantitativos que atendam às demandas do contrato.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



É relevante destacar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, essencialmente, uma declaração ou certidão emitida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que visa certificar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório. Tal atestado comprova o cumprimento de contratos ou equivalentes, envolvendo objetos idênticos ou similares ao objeto licitado.

Neste contexto, a habilitação técnica tem como objetivo demonstrar à Administração Pública que a empresa licitante possui o conhecimento necessário para cumprir as obrigações contratuais. A finalidade dessa exigência é clara: proteger os interesses da Administração Pública, garantindo a execução eficaz do objeto da licitação.

No caso específico da execução do serviço ora contratado, a Administração não pode correr o risco de dispensar a exigência de conhecimento técnico especializado nem a comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares. A ausência de tais exigências comprometeria a efetividade da execução e a segurança do contrato.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica, quando alinhadas com o escopo do objeto contratual, são fundamentais para assegurar uma contratação segura, evitando imprevistos que possam prejudicar a Administração. As autoridades responsáveis devem estabelecer essas exigências de forma equilibrada, sem restringir excessivamente a competitividade no certame, mas garantindo que apenas empresas efetivamente aptas possam participar, satisfazendo as necessidades da Administração Pública.

Portanto, é imprescindível a definição de requisitos de qualificação técnica, com ênfase nas parcelas mais relevantes do serviço, e a fixação de quantitativos mínimos que atendam às exigências da Administração Pública para a adequada execução do contrato.

Itabirito, MG, 24 de julho de 2025.

Aldair da Silva
GERENTE II – UTA DI BR 040



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de engenharia necessária para a execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, no bairro Balneário Água Limpa no Município de Itabirito-MG. A elaboração deste estudo visa proporcionar um planejamento detalhado, permitindo a definição clara dos requisitos da contratação, a avaliação das alternativas técnicas disponíveis, a estimativa de custos e a análise dos impactos do serviço. Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação seja estruturada de maneira eficiente, econômica e alinhada aos princípios da Administração Pública

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito desde o ano de 2022 vem realizando obras de implantação do sistema de abastecimento de água da região de Água Limpa. Os serviços foram divididos em quatro etapas:

Etapla 1 – construção de redes para abastecimento do condomínio Aqua Ville;

Etapla 2 – implantação de adutoras para alimentação da Área Institucional do bairro Balneário Água Limpa;

Etapla 3 – construção de redes e adutoras para abastecimento por gravidade da região baixa do bairro Balneário Água Limpa;

Etapla 4 – construção de redes e adutoras para abastecimento por bombeamento da região alta do bairro Balneário Água Limpa.

Atualmente encontra-se em fase final a execução da Etapa 4.

À medida em que as obras das redes e adutoras estão sendo implantadas o SAAE vem realizando as ligações prediais nas ruas contempladas com o serviço de abastecimento de água. Foram feitas as ligações prediais nos imóveis localizados nas áreas das Etapas 1, 2 e 3, que solicitaram a ligação de água através de requerimento junto ao Setor Comercial do SAAE. Agora, no momento em que as obras da Etapa 4 estão em fase final a contratação dos serviços para execução de 700 (setecentos) ramais de água e a instalação dos cavaletes é necessária para que Autarquia realize o atendimento dos imóveis localizados na área onde estão sendo construídas as redes de abastecimento de água da Etapa 4. Dessa forma, a presente contratação da execução dos ramais prediais e instalação de micro medidores (hidrômetros) se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população de Itabirito-MG, nesse caso específico no bairro Balneário Água Limpa, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.1. LOCALIZAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



Os serviços serão executados conforme Requerimentos feitos pelos usuários do Bairro Balneário Água Limpa e as O.S. - Ordens de Serviços expedidas pelo Setor Comercial do SAAE, onde estão especificados o número da O.S., o nome do usuário e o endereço do imóvel.

Coordenadas do ponto de referência (reservatório de água): 20°13'46,87"S e 43°56'03,33"O.

2.2. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES



Construção da rede de alimentação do reservatório Água Limpa



Reservatório metálico do Balneário Água Limpa



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

2.3. ENQUADRAMENTO DO TIPO DE SERVIÇO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

Dispõe a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

[...]

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

Portanto, para a nova lei, a atividade será enquadrada como **obra** quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

De outra sorte, a classificação como **serviço de engenharia**, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

Já o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União, reproduz o Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que sintetizou a concepção de Obra ou Serviço de Engenharia sob o viés da alteração significativa ou não significativa do espaço. Vejamos:

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

Em sentido similar, a **OT 02/2009 do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas**, serviço de engenharia pode ser definido ao item 4 como:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento. (Grifou-se)

Esclarece-se que a definição do IBRAOP orienta a interpretação uniforme em todo país e boas práticas.

Diante disso, por se revestir de caráter eminentemente técnico, de cunho fundamental, **competete ao setor técnico definir a natureza do objeto, enquadrando-o como obra ou serviço de engenharia.**

Uma vez que a atividade seja classificada como serviço de engenharia, **cabe à equipe técnica indicar se esse serviço é comum ou especial, consoante disposto ao art. 6º, XXI, a e b, da Lei n. 14.133, de 2021:**

*a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, **objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade**, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

*b) serviço especial de engenharia: **aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea a deste inciso;***

Segundo Marçal Justen Filho⁸, “*bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*”.

O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados.

O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considerando que a avaliação da natureza comum ou especial do objeto envolve aspectos técnicos dos serviços de engenharia a ser contratada, essa classificação compete ao profissional legalmente habilitado.

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico*. Dialética, São Paulo, 2005, pg. 30.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

Sintetizando, compete ao setor técnico, por profissional habilitado, indicar se a atividade ou serviço se classifica no âmbito da engenharia. Sendo identificada a atribuição de engenharia, deve o ocorrer a classificação como obra ou serviço de engenharia. Ocorrendo a desclassificação como obra, mas persistindo a indicação de serviço de engenharia, esse deverá ser classificado como comum ou especial.

Por força do § 1º do artigo 46 cc § 3º do artigo 18 da Lei 14133/2021, são dispensados da elaboração do projeto base, os serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízos para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

A importância de tais classificações reside aplicabilidade ou não do parecer referencial. Isso porque, o enquadramento como serviço de engenharia, ainda que comum EXIGE análise jurídica, dada a complexidade da sistemática da contratação do objeto.

Neste contexto, o serviço necessário para a **execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes a serem executados no bairro Balneário Água Limpa no município de Itabirito-MG, se enquadra perfeitamente como um serviço comum de engenharia**. A infraestrutura necessária para a realização desse projeto envolve materiais e equipamentos amplamente disponíveis no mercado, além de métodos construtivos que são amplamente conhecidos e podem ser executados por profissionais e empresas habilitados dentro das normas estabelecidas. Dessa forma, a execução do serviço será realizada com total conformidade aos requisitos técnicos e legais, assegurando a qualidade e a viabilidade do projeto.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O serviço de execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, que visa garantir o abastecimento de água aos imóveis localizados na área onde está sendo finalizada a etapa 4 das obras das redes de abastecimento de água do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG, não estava prevista no Plano de Contas Anual (PCA) para o exercício de 2025. No entanto, apesar de não estar inicialmente incluída no plano orçamentário para o referido exercício, a necessidade de execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes emergiu com urgência. A decisão de iniciar esse serviço fora do planejamento orçamentário padrão reflete a prioridade que o município confere ao projeto, reconhecendo a relevância estratégica da execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes para a melhoria da infraestrutura hídrica do bairro Balneário Água Limpa. Assim, medidas excepcionais serão adotadas para garantir a viabilidade do serviço, respeitando os processos legais e orçamentários necessários para sua execução, independentemente da ausência de previsão no PCA de 2025.

Ressalta-se que foi realizada a suplementação na dotação orçamentária, utilizando o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 428.476,64 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. Essa medida visa assegurar os recursos necessários para a execução dos serviços.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, que envolve a instalação de 3.150 metros de tubulação e 700 kits cavaletes, tem como principal objetivo garantir o abastecimento de água aos imóveis localizados na área onde está sendo finalizada a etapa 4 das obras das redes de abastecimento de água do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG. A execução deste serviço é essencial para atender a necessidade de abastecimento de água na região e acompanhar o expressivo crescimento urbano da região. Este documento descreve os requisitos mínimos que o serviço deve atender, garantindo que a contratação ocorra de forma clara, objetiva e com a devida conformidade técnica e legal. O ramal predial é o trecho que conecta a rede de água pública ao kit cavalete da residência. De acordo com os requisitos técnicos do serviço de execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes o prestador dos serviços deve utilizar diâmetro nominal de 20mm, resistência mínima à pressão de 0,75 MPa, com durabilidade estimada de no mínimo 60 anos, atendendo as normas técnicas vigentes, o regulamento dos serviços e as instruções normativas da Autarquia. Os tubos fornecidos terão de vir acompanhados de certificação de conformidade de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - tubos e conexões para sistemas prediais de água fria. Os kits cavaletes de ligação de água deverão ser fabricados com materiais que não transmite para a água qualquer elemento que possa alterar sua potabilidade, tornando-a imprópria para o consumo humano. O fabricante deve apresentar certificados atualizados (com validade máxima de um ano), fornecidos por laboratórios especializados, de reconhecida competência e idoneidade, atestando a adequação do kit de ligação de água para uso em contato com água potável, atendendo à legislação. Não se pode fazer uso de material reciclado ou reprocessado na confecção do kit de ligação plástico. Os kits cavaletes devem ser fabricados utilizando-se apenas os materiais permitidos em normas.

O ramal de ligação domiciliar deverá conter os seguintes componentes: A - colar de tomada para tubo PVC PBA DN 50 mm; B - registro de serviço; C - adaptador rosca macho; D - tubo diâmetro 20 mm comprimento aproximado de 4,5 metros; E - adaptador rosca fêmea.

O kit cavalete deverá conter os seguintes componentes: A - adaptador para tubo de polietileno e um cap 1 conexão de entrada; B - registro para bloqueio e desbloqueio; C- união rosqueada, com porca solta, para conexão ao tubete complemento ou hidrômetro com dois Tubetes complemento; D - conexão com extremidades rosqueadas, existente entre a conexão de entrada e o hidrômetro a ser instalado; E - união rosqueada para conectar o conjunto à saída do hidrômetro; F - registro para uso do cliente com três conexões de saída; G - dispositivo antifraude; H - saída com bolsa, rosca fêmea, para conexão ao tubo de PVC 1/2", do ramal interno do imóvel.

Os métodos construtivos seguirão as melhores práticas do setor, conforme o desenho orientativo elaborado pelo SAAE, e incluirão a movimentação de terra para abertura de valas, instalação das tubulações, interligação e assentamento dos cavaletes. O serviço deverá atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme as normas da ABNT e regulamentações da Agência Nacional de Águas (ANA) e do Ministério das Cidades. A empresa contratada deverá garantir conformidade com todas as normas e requisitos técnicos, assegurando segurança e controle de qualidade.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

Além disso, a empresa contratada deverá utilizar materiais certificados, adotar boas práticas ambientais para minimizar impactos do serviço e garantir que os serviços sejam executados sem comprometer a segurança dos moradores e a trafegabilidade das vias durante a execução do serviço.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A estimativa preliminar das quantidades necessárias para a execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, com 3.150 metros de instalação de redes e assentamento de 700 kits cavaletes, foi elaborada com base em levantamentos técnicos detalhados realizados no local do serviço, contemplando todas as ruas onde estão localizados os imóveis na área onde está sendo finalizada a etapa 4 das obras das redes de abastecimento de água do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG.

Para definição dos quantitativos foi utilizada a relação de endereços, cujos usuários proprietários dos imóveis solicitaram a ligação de água. O número 700 (setecentos) de ramais e kits cavaletes são para atender parte dos 1012 (mil e doze) requerimentos feitos pelos donos dos imóveis na região a ser beneficiada. Já o comprimento das redes foi calculado multiplicando-se o número de 700 ramais domiciliares pelo comprimento de cada ramal, com a medida de 4,5 metros cada, totalizando 3.150 (três mil cento e cinquenta) metros. O documento utilizado como base da definição dos quantitativos está como anexo III deste ETP.

Esses levantamentos técnicos contemplaram uma análise minuciosa das características do terreno, as condições geográficas e geotécnicas da área, bem como a identificação de obstáculos e variáveis que possam impactar a execução dos serviços. A partir desses dados, foi possível determinar com precisão a quantidade de materiais e equipamentos necessários para a construção das redes e assentamento dos kits cavaletes, como tubulações, conexões, e demais recursos para a execução dos serviços.

Além disso, a estimativa levou em consideração as especificações técnicas do desenho orientativo elaborado pelo SAAE, que inclui o uso de tubos de boa qualidade atendendo as normas técnicas vigentes. O levantamento técnico também envolveu a análise das dimensões e do alinhamento das tubulações, a necessidade de movimentação de terra, escavações e construção de pontos de tomadas d'água com a rede existente, de forma a garantir a exatidão das quantidades estimadas.

A estimativa das quantidades necessárias para a execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes no bairro Balneário Água Limpa é fundamentada em dados precisos e atualizados nas planilhas de serviços, garantindo que todos os materiais e serviços sejam adequadamente dimensionados para a execução das atividades, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos.

Ressalta-se que essa estimativa poderá ser ajustada conforme as necessidades técnicas ou adequações identificadas durante a fase de execução dos serviços, a fim de garantir que a solução adotada atenda plenamente aos interesses da administração e da população.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso dos serviços para execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, foram analisadas diferentes alternativas para a realização dos serviços, considerando as opções técnicas e as formas de execução disponíveis. A seguir, apresenta-se um comparativo das soluções avaliadas:

1. Soluções para os ramais prediais Ø 20mm – extensão 3.150 metros

Solução Técnica	Características	Vantagens	Desvantagens	Custo Estimado (R\$/m)
1. Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD)	Alta resistência à corrosão, flexibilidade e durabilidade. Ideal para sistemas hidráulicos com altas pressões de serviço.	- Alta resistência à pressão. - Longa vida útil (até 50 anos ou mais). - Fácil instalação e manutenção - Menor custo de operação devido à baixa manutenção	- Maior custo comparado a tubos de PVC.	3,58 https://www.asperbrastubos econexoes.com.br/busca?s=ramal&order=relevance
2. Tubos de PVC soldável	Tradicionalmente utilizados em sistemas de abastecimento de água, com média resistência à pressão e durabilidade.	- Durabilidade e resistência à corrosão. - Adequados para sistemas de distribuição e ramais de ligação.	- Não resiste a altas pressões. - Maior custo de instalação e manutenção, especialmente sob vias pavimentadas.	5,00 https://www.asperbrastubos econexoes.com.br/busca?s=ramal&order=relevance
3. Tubos de PVC roscável	Utilizados em sistemas prediais e redes de distribuição.	- Menor custo de aquisição. - Facilidade de manuseio. - Boa resistência à corrosão.	- Menor resistência à pressão em comparação com PEAD e ferro galvanizado. - Maior suscetibilidade a danos por impactos ou	6,45 https://www.plastolandia.com.br/tubo-pvc-rosca-12-x-6-m



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

			variações térmicas.	
4. Tubos de ferro galvanizado	Ideal para sistemas hidráulicos com altas pressões de serviço. Usados em sistemas de recalque e sistemas de combate a incêndios.	- Boa resistência a pressões internas e externas.	- Maior peso e necessidade de transporte especializado. - Menor flexibilidade, pode ser um problema em terrenos irregulares. - Menos resistência à corrosão comparado com PEAD ou PVC.	27,67 https://www.lojaqualitytubos.com.br/tubo-galvanizado-a-fogo-1-2-p994010?srsId=AfmBOoo8SormNtxdGTYNJzfZKop6GhISIX_m1xeSfQ_AGX-b1Ad8oF-5

2. Soluções para os kits cavaletes – 700 unidades

Solução Técnica	Características	Vantagens	Desvantagens	Custo Estimado (unidade)
1. Kit cavalete em PVC	Alta resistência à corrosão, flexibilidade e durabilidade. Ideal para sistemas hidráulicos prediais.	- Resistência à pressão - Longa vida útil (até 50 anos ou mais) - Fácil instalação e manutenção - Menor custo de operação devido à baixa manutenção	- Menor resistência a impactos comparado com o Kit cavalete galvanizado.	93,87 https://www.lojadopedrao.com.br/kit-cavalete-3-4-pvc-27980040-tigre-23424/p
4. Kit cavalete em ferro galvanizado	Ideal para sistemas hidráulicos com altas pressões de serviço. Ideal para sistemas hidráulicos prediais.	- Boa resistência a pressões internas e externas.	- Maior peso. - Menor flexibilidade, pode ser um problema em locais com pouco espaço. - Menos resistência à corrosão comparado com PEAD ou PVC.	179,00 https://www.hidrauconex.com/kit-cavalete-galvanizado-de-12-padrao-copasa-65cm-x-75cm?srsId=AfmBOooFngfRD9A_9NCGPaMMu9dVENJVTI1iBGImmykrO-CWwfKdtZVE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



3. Alternativas para a execução do serviço

Forma de Execução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Custo Estimado Total
Execução com mão de serviço própria	Realização do serviço por equipe do SAAE de Itabirito-MG.	Maior controle sobre a execução; Possível redução de custos trabalhistas.	Não há equipe técnica especializada nem equipamentos disponíveis; Maior tempo de execução.	Alternativa não aplicável, em razão da indisponibilidade de mão de serviço, equipamentos e materiais necessários no âmbito do SAAE de Itabirito/MG para a execução direta do serviço.
Contratação de empresa especializada por licitação	Execução do serviço por meio de licitação para empresa qualificada.	Equipe capacitada; Execução mais rápida e com tecnologia adequada.	Custo pode ser maior que a execução própria; Necessidade de fiscalização rigorosa.	R\$ 428.476,64

A escolha do Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para a execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, com 3.150 metros de instalação de redes, foi fundamentada em uma série de características técnicas que o tornam a melhor solução para atender às necessidades do projeto.

A principal razão para a utilização do PEAD é sua capacidade de suportar alta pressão, uma exigência crucial para o sistema de ramais domiciliares. O PEAD é um material altamente resistente à pressão, o que garante o desempenho eficiente e seguro das redes ao longo de sua vida útil. Diferente de outros materiais, como o PVC, o PEAD se destaca pela sua robustez em situações que envolvem variações de pressão elevadas, tornando-o ideal para sistemas de e abastecimento de água.

Além disso, o PEAD oferece durabilidade e vida útil prolongada, estimada em até 50 anos ou mais, o que assegura que os ramais prediais operem de forma eficiente e com a menor necessidade de manutenção e substituições. A resistência do PEAD à corrosão também contribui para sua longa vida útil, uma vez que o material não sofre degradação com o contato constante com a água. Isso reduz significativamente os custos operacionais a longo prazo, evitando gastos excessivos com reparos e substituições.

A flexibilidade do PEAD é outra característica importante, principalmente para a construção de redes de água em terrenos irregulares ou de difícil acesso. O material permite uma melhor adaptação às variações do terreno, o que facilita a instalação e minimiza a necessidade de ajustes frequentes no projeto. Isso, por sua vez, reduz o impacto ambiental do serviço e os custos associados à movimentação de máquinas e equipamentos.

Em termos de facilidade de instalação e manutenção, o PEAD se destaca pela simplicidade e rapidez de instalação em comparação com outros materiais, como ferro fundido ou PVC roscável. Essa agilidade contribui para a redução do tempo de execução do serviço, minimizando os impactos para a comunidade e o meio ambiente. Além disso, a manutenção ao longo dos anos será mais econômica, devido à baixa necessidade de intervenções e ao custo reduzido de operação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

O PEAD também é uma solução sustentável, pois é amplamente reciclável, e sua produção e instalação geram um impacto ambiental menor quando comparados a materiais mais pesados, como ferro fundido ou concreto. Essa característica alinha-se com os objetivos de sustentabilidade do projeto, contribuindo para a construção de uma infraestrutura pública mais ecológica e eficiente.

Por fim, apesar do custo inicial mais elevado em comparação com materiais como PVC, o PEAD apresenta um excelente custo-benefício a longo prazo. Sua durabilidade, resistência à pressão e baixa necessidade de manutenção resultam em um retorno superior sobre o investimento, com uma redução significativa nos custos operacionais e maior confiabilidade do sistema, evitando problemas recorrentes de falhas no abastecimento e interrupções no serviço.

Portanto, a escolha do PEAD para a execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, com 3.150 metros de instalação de redes foi uma decisão estratégica, que combina eficiência técnica, sustentabilidade e economia a longo prazo, garantindo uma solução simples e duradoura para o abastecimento de água na área onde está sendo finalizada a etapa 4 das obras das redes de abastecimento de água do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG. Parte superior do formulário

A escolha dos kits cavaletes para a execução da padronização e hidrometração dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, com o assentamento de 700 unidades foi fundamentada em uma série de características técnicas que o tornam a melhor solução para atender às necessidades do projeto.

As principais razões para a utilização dos kits cavaletes de PVC são a durabilidade e a vida útil prolongada, estimada em até 50 anos ou mais, o que assegura que os ramais prediais operem de forma eficiente e com a menor necessidade de manutenção e substituições. A resistência do PVC à corrosão também contribui para sua longa vida útil, uma vez que o material não sofre degradação com o contato constante com a água. Isso reduz significativamente os custos operacionais a longo prazo, evitando gastos excessivos com reparos e substituições.

Em termos de facilidade de instalação e manutenção, kits cavaletes de PVC se destacam pela simplicidade e rapidez de instalação em comparação com outros materiais, como ferro galvanizado. Essa agilidade contribui para a redução do tempo de execução do serviço, minimizando os impactos para a comunidade e o meio ambiente. Além disso, a manutenção ao longo dos anos será mais econômica, devido à baixa necessidade de intervenções e ao custo reduzido de operação.

O kit cavalete de PVC também é uma solução sustentável, pois é amplamente reciclável, e sua produção e instalação gera um impacto ambiental menor quando comparados a materiais mais pesados, como ferro galvanizado. Essa característica alinha-se com os objetivos de sustentabilidade do projeto, contribuindo para a construção de uma infraestrutura pública mais ecológica e eficiente.

Por fim, se comparado ao kit cavalete de ferro galvanizado, o kit cavalete de PVC apresenta um excelente custo-benefício por ter um valor de aquisição menor. Sua durabilidade e baixa necessidade de manutenção resultam em um retorno superior sobre o investimento, com uma

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



redução significativa nos custos operacionais e maior confiabilidade do sistema, evitando problemas recorrentes de falhas no abastecimento e interrupções no serviço.

Portanto, a escolha do kit cavalete de PVC para a execução das padronizações e hidrometração dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, com assentamento de 700 unidades foi uma decisão estratégica, que combina eficiência técnica, sustentabilidade e economia a longo prazo, garantindo uma solução simples e duradoura para o abastecimento de água na área onde está sendo finalizada a etapa 4 das obras das redes de abastecimento de água do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG. Parte superior do formulário

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi possível estimar o valor necessário para execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, com 3.150 metros de instalação de redes e assentamento de 700 kits cavaletes, na área onde está sendo finalizada a etapa 4 das obras das redes de abastecimento de água do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG. Essa estimativa foi construída a partir de custos unitários extraídos das tabelas de referência da SUDECAP, COPASA, SINAPI, SEINFRA e COTAÇÕES DE MERCADO com data-base entre janeiro e abril de 2025, considerando parâmetros compatíveis com as especificidades técnicas da intervenção.

A composição do valor levou em conta os serviços previstos, como movimentação de terra, escavações e construção de pontos de tomadas d'água nas redes existentes, além de serviços auxiliares e medidas de segurança necessárias para a correta execução do serviço (ver o anexo IV deste documento – planilha).

Com base nesses elementos, estima-se que o valor necessário para a contratação seja de **R\$ 428.476,64 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. Trata-se de um valor preliminar, que poderá ser ajustado posteriormente, após a realização da pesquisa de preços definitiva na fase de planejamento da licitação, considerando atualizações nos insumos, possíveis adequações técnicas e novas referências de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação refere-se à execução de serviços de engenharia para execução de 700 (setecentos) ramais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, caracterizando-se como serviços comum de engenharia de infraestrutura de saneamento básico essenciais para o município. A natureza dos serviços envolve a avaliação da localidade onde serão realizados os serviços e execução dos ramais domiciliares.

Considerando que a execução dos serviços envolve intervenções nas em vias e calçadas públicas áreas não haverá impacto temporário no acesso a essas áreas. Para evitar transtornos com os moradores do bairro Balneário Água Limpa, serão adotadas medidas de segurança, organização e limpeza dos locais de intervenção. Será feita a comunicação com as Associações de Moradores,



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura, Secretaria de Política Urbana e Habitação, Secretaria de Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana e população em geral.

O planejamento dos serviços prevê que as atividades para execução de 700 (setecentos) ramais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes sejam realizadas de forma a minimizar o impacto nas operações existentes, com cronogramas planejados e coordenação com as equipes do SAAE. Caso necessário, serão adotadas medidas específicas para garantir a continuidade dos serviços de abastecimento de água na região.

O serviço comum de engenharia será contratado sob o regime de empreitada por preço unitário, devido à variação das quantidades de material e serviços, que poderão ser ajustadas conforme as condições encontradas nas instalações e a necessidade de modificações nas demandas durante a execução. A solução adotada estará em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, durabilidade e eficiência das intervenções realizadas, assegurando que os 700 (setecentos) ramais de água e a instalação dos kits cavaletes atenda plenamente aos requisitos de funcionalidade e segurança exigidos pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada sem parcelamento, ou seja, a execução integral dos serviços ficará a cargo de uma única empresa, contratada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global. O regime de execução adotado será empreitada por preço unitário, permitindo ajustes nas medições conforme a necessidade real do serviço.

A opção pelo não parcelamento se deve ao fato de que os serviços de execução dos ramais prediais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, com 3.150 metros de instalação de redes e assentamento de 700 kits cavaletes são interdependentes, exigindo planejamento e execução integrados para garantir a eficiência do sistema. A separação do serviço em lotes poderia gerar dificuldades na compatibilização entre os diferentes contratos, aumentar os desafios na fiscalização e elevar os custos administrativos para a Administração. Além disso, a contratação de uma única empresa assegura a padronização da execução e permite melhor gerenciamento dos prazos e da qualidade dos serviços.

Dessa forma, optou-se por um modelo de contratação que possibilita maior previsibilidade de custos e um fluxo de execução mais organizado, garantindo que o serviço seja entregue com qualidade e dentro dos parâmetros técnicos exigidos pela Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

As principais vantagens da execução das ligações de água, conectando os imóveis à rede pública de abastecimento, incluem a garantia de acesso a água tratada e segura, a melhoria da saúde pública e do saneamento básico, a prevenção de doenças transmitidas pela água, a valorização dos imóveis e o desenvolvimento socioeconômico local. O acesso à água potável é um fator chave para a melhoria da qualidade de vida da população, impactando o seu bem-estar e a sua prosperidade a longo prazo. Dessa forma, pretende-se com contratação da execução dos ramais

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



prediais e instalação de micro medidores (hidrômetros), principalmente assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população do bairro Balneário Água Limpa. Os serviços serão executados conforme Requerimentos feitos pelos usuários do Bairro Balneário Água Limpa e as O.S. - Ordens de Serviços expedidas pelo Setor Comercial do SAAE, onde estão especificados o número da O.S., o nome do usuário e o endereço do imóvel. Espera-se que com a realização das ações para padronização e hidrometração dos ramais prediais o SAAE obtenha uma melhoria da sua receita operacional eliminando o risco de possíveis evasões de receitas. A conexão adequada do imóvel à rede pública de água promove a redução de perdas comerciais decorrentes de ligações clandestinas, a segurança, a padronização das ligações prediais (reduzindo riscos de contaminação por instalações inadequadas) e a regularização cadastral das ligações junto ao sistema da Autarquia, fortalecendo o controle e o planejamento do consumo, identificando os pontos de uso e a quantidade de água utilizada, informações essenciais para a elaboração de planos de bacia e para a proteção dos recursos hídricos. Com a execução das ligações de água nos imóveis é possível supervisionar melhor o sistema e o uso da água, facilitando o controle da qualidade e o monitoramento de possíveis irregularidades. Por outro lado todos os imóveis ligados à rede pública de água têm todas as informações registradas durante o cadastro. As informações sobre os usuários permitem que os órgãos gestores entendam a demanda de água, o que é fundamental para o planejamento da expansão do sistema e a alocação de recursos. Os cadastrados podem participar de consultas públicas e audiências sobre a gestão de recursos hídricos, influenciando as decisões sobre o uso da água.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização do contrato referente à execução de serviços de engenharia para **execução de 700 (setecentos) ramais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes**, algumas providências devem ser adotadas previamente, garantindo que a contratação e a execução dos serviços ocorram sem impedimentos técnicos ou administrativos. O serviço não estava previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, no entanto, foi realizada a suplementação na dotação orçamentária, utilizando o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 428.476,64**, visando assegurar os recursos necessários para a execução do serviço. A estimativa orçamentária foi elaborada com base nas tabelas de referência da SUDECAP, COPASA, SINAPI, SEINFRA e COTAÇÕES DE MERCADO com data-base de janeiro a abril de 2025, e a previsão de recursos deverá ser analisada e aprovada pela Gerência de Planejamento e Gestão da Qualidade (GERPGQ) e pela Gerência de Contabilidade e Financeiro (GERCF). Além disso, será necessária a aprovação formal do Termo de Referência e dos demais anexos que o acompanham pela equipe da área técnica responsável, garantindo que todas as especificações técnicas estejam corretamente definidas antes do lançamento do edital. O Superintendente Técnico e Operacional também deverá designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do serviço, assegurando que a equipe esteja capacitada para acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento do contrato.

Até o momento, não há necessidade de desapropriação de terrenos nem de obtenção de licenças ambientais específicas para a execução do serviço, uma vez que os serviços serão realizados em área pública já destinada à infraestrutura viária. No entanto, será necessária a autorização para interdição parcial das vias durante a execução dos serviços, devendo ser providenciada junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito municipal.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

Dessa forma, antes da formalização do contrato, deverão ser concluídas as seguintes providências:

- ✓ Aprovação final do desenho orientativo e dos anexos que o acompanham (Planilha Resumo, Planilha de Serviço e Cronograma Físico-financeiro);
- ✓ Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do serviço;
- ✓ Designação da equipe responsável pela fiscalização do contrato;
- ✓ Obtenção de autorizações necessárias para interdição da via durante a serviço.

Com essas medidas, a Administração assegura que o contrato seja assinado com todas as condições necessárias para uma execução eficiente, dentro dos padrões técnicos e financeiros estabelecidos."

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de serviços comuns de engenharia para execução de 700 (setecentos) ramais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes não exige contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que todos os serviços, materiais e equipamentos necessários estão contemplados no escopo da contratação principal. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da execução, incluindo o fornecimento de insumos, transporte de materiais e remoção de resíduos, garantindo a autonomia do contrato, sem necessidade de complementações externas.

Caso seja identificado ao longo da execução do contrato algum serviço complementar essencial não previsto inicialmente, a Administração poderá avaliar a necessidade de uma nova contratação ou de um ajuste contratual, sempre respeitando os limites da legislação vigente e garantindo a economicidade da solução adotada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de engenharia para execução de 700 (setecentos) ramais de água de diâmetro de 20mm e instalação de kits cavaletes, poderá gerar impactos ambientais temporários durante a fase de instalação das redes, especialmente relacionados à movimentação de solo, escavação, instalação das tubulações e interferência no escoamento das águas pluviais. Contudo, esses impactos serão mitigados por meio da adoção de boas práticas ambientais e do cumprimento rigoroso das normas ambientais vigentes.

Para minimizar os efeitos do serviço sobre o meio ambiente, serão adotadas as seguintes medidas:

- ✓ **Controle da erosão e assoreamento**, com a instalação de barreiras temporárias para evitar o carreamento de sedimentos para corpos d'água próximos;
- ✓ **Descarte adequado dos resíduos da construção civil**, conforme as diretrizes da legislação ambiental vigente, encaminhando materiais para locais autorizados;
- ✓ **Reutilização de materiais**, sempre que tecnicamente viável, para reduzir a necessidade de extração de novos recursos naturais;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



- ✓ **Planejamento do serviço** para reduzir interferências no escoamento natural das águas pluviais, garantindo que não haja acúmulo de água nas áreas impactadas antes da conclusão do sistema definitivo;
- ✓ **Minimização dos impactos sobre a fauna e a flora local**, com o monitoramento contínuo e a adoção de práticas que protejam os ecossistemas existentes.

O serviço será realizado em áreas urbanas já consolidadas, sem interferência em áreas de preservação permanente ou recursos hídricos naturais, portanto, não sendo necessário licenciamento ambiental específico. No entanto, todas as diretrizes de gestão ambiental estabelecidas pela legislação aplicável serão seguidas, garantindo que a execução do serviço seja sustentável e cause o menor impacto possível ao meio ambiente. Ao final da execução, será realizada a **recomposição da área impactada**, incluindo a recuperação do solo e restabelecimento das condições originais, como a pavimentação das vias e a recuperação de áreas eventualmente afetadas pela movimentação de máquinas e equipamentos.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

A análise dos riscos envolvidos na contratação está descrita de forma detalhada e apartada, constando como Documento 1 que será juntado a este Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esse documento apresenta uma avaliação minuciosa dos riscos potenciais que podem afetar a execução do serviço, com o objetivo de identificar, prevenir e mitigar possíveis impactos negativos durante a execução do projeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as considerações e as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços demonstra plena viabilidade técnica, uma vez que contempla materiais e serviços compatíveis com as necessidades operacionais identificadas. A alternativa adotada foi escolhida por sua alta resistência à pressão, durabilidade e flexibilidade, características que são fundamentais para a superação dos problemas enfrentados com o sistema de abastecimento de água atual. O PEAD oferece uma solução robusta, capaz de suportar as variações de pressão e garantir a continuidade no abastecimento de água, ao mesmo tempo em que reduz a necessidade de manutenções frequentes.

Do ponto de vista econômico, a contratação dos serviços, apresenta vantagens concretas, ao possibilitar a padronização das ligações, ampliar a hidrometração, reduzir perdas comerciais e fortalecer a receita operacional da Autarquia. Trata-se, assim, de uma solução consistente com a realidade institucional e adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência e confiabilidade na prestação do serviço de abastecimento de água na região de Água Limpa.

16. ANEXOS

Para garantir a transparência e a rastreabilidade das informações utilizadas na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, seguem anexados os seguintes documentos:

Anexo I – Documentação fotográfica da área do serviço, contendo registros das condições atuais, evidenciando os problemas;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

Anexo II – Endereços eletrônicos utilizados para a pesquisa de preços referencial realizada a partir de bases oficiais.

Esses anexos complementam as análises realizadas e servem para documentar as decisões tomadas no planejamento da contratação, assegurando que a serviço seja estruturada de maneira eficiente e vantajosa para a Administração.

17. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pelos seguintes profissionais, que possuem atribuições técnicas compatíveis com a análise e planejamento da contratação em questão:

Rogério Eduardo de Olivera – Gerente de Engenharia e Projetos – GERENG;

Aldair da Silva – Gerente II – Setor Unidade de Tratamento de Água – UTA BR 040.

Itabirito, 15 de julho de 2025

Rogério Eduardo de Oliveira
GERENTE DE ENGENHARIA E PROJETOS

Aldair da Silva
GERENTE II – UTA URBE DU 040

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
(UASG 928790)**



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PREMIMINAR DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA ÁREA DO SERVIÇO



Imagem 01 - Trecho da Av. Buenos Aires no bairro Balneário Água Limpa



Imagem 02 - Trecho da Av. Washington no bairro Balneário Água Limpa



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



Imagem 03 - Trecho da Av. Buenos Aires no bairro Balneário Água Limpa

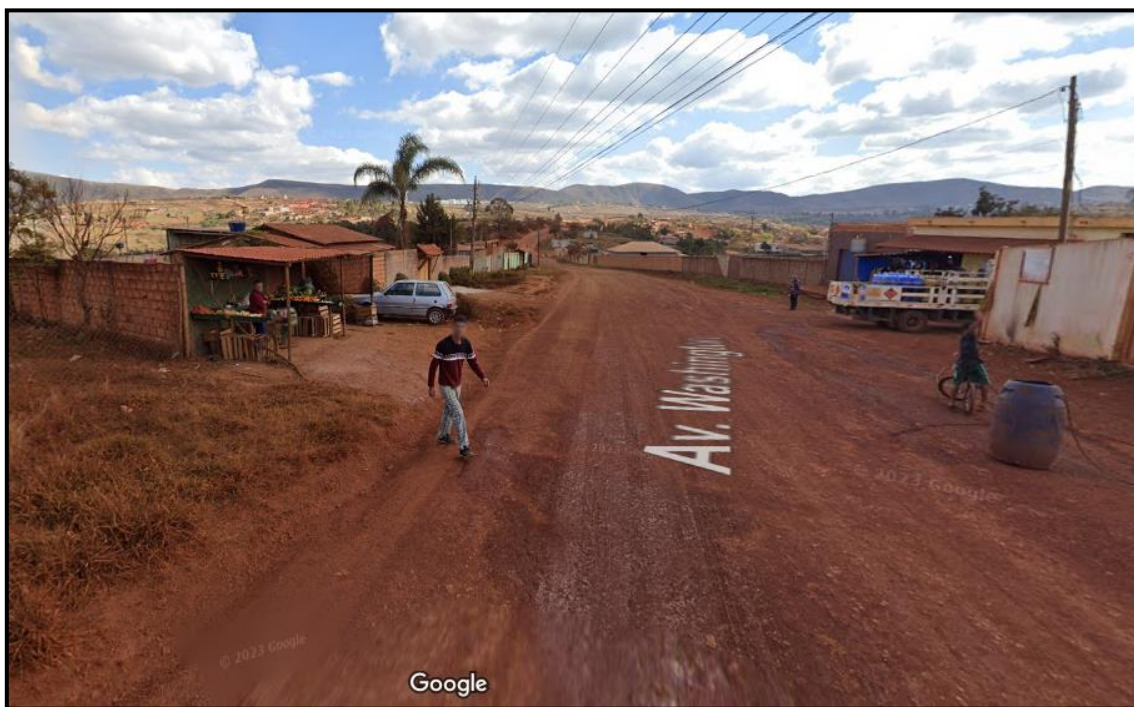


Imagem 04 - Trecho da Av. Washington no bairro Balneário Água Limpa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
(UASG 928790)



ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PREMIMINAR PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAL REALIZADA A PARTIR DE BASES OFICIAIS E CONTRATAÇÕES SIMILARES

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS

1 – SITE COPASA:

https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet/a-copasa/portal-da-transparencia/servicos-e-servicos!/ut/p/z1/vZJNb8lwDIZ_yw4cl7tfazl2SFD0GBMT080FhTZAEE1KkrHt3y9F3CbYdlkucZTXtp7XBgoFUMIOYsusUJld3Luk96tHzNMs3Eym4-HmObz2Wg2fpiHTx4szwK8clIE-pv8GwJ6u_wrUKBtJWooAw99vw5jEm2YT0K_75N-7cdkHVVYbjuvYi2uvU1fStnYHpRGWk0q1zDB3ScvfamV6KFykJbddZKywb9XZih6yi7iHrdKWHUjNiNVMmpZpLivhPtRaM0M4MVyfRKUMTH7idwb7ejqYbh0Fszsi5EZBcaUBFN8auHyxPx5p6rg6hq8LxX-ALTsnHdozjqdeOMJJkmGCaRJ7_WyAQRR6F8GN2ZVu9vFVc4ZuOU6Cv8NCKt24XXz546qzhLZZLJokiA77zwD30bZZpXdfyJJePq!!/dz/d5/L2dBISEvZ0FBIS9nQSEh/?urile=wcm%3Apath%3A%2Fsite-copasa-conteudos%2Finternet%2Finstitucional%2Fa-copasa%2Fportal-da-transparencia%2Fservicos-e-servicos

2 – SITE SUDECAP:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>

3 – SITE SINAPI:

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648

4 – SITE SEINFRA:

<https://portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/dynamic-menu/10>



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

ANEXO III DO ESTUDO TÉCNICO PREMIMINAR

		SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO-MG	
		BAIRRO BALNEÁRIO ÁGUA LIMPA	
		RELAÇÃO DE ENDEREÇOS COM REQUERIMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	
ITEM		TIPO DE SERVIÇO	ENDEREÇO
1	005059/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	129 OURO FINO, 00007 CX FASE2
2	008328/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	129 OURO FINO, 00065
3	008327/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	129 OURO FINO, 00109
4	008326/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	129 OURO FINO, 00129
5	008325/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	129 OURO FINO, 00237 CX.01
6	008324/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	129 OURO FINO, 00571
7	007874/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	129 OURO FINO, 00633 CS FASE 2
8	005348/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	129 OURO FINO, 00750 CX FASE 2
9	008401/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	129 OURO FINO, 00864
10	008400/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	129 OURO FINO, 01092
11	030452/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV ANTONIO DOS REIS, S/N
12	030681/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV ANTONIO DOS REIS, S/N FASE 4
13	030555/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV ANTONIO DOS REIS, 00164 FASE 4
14	030748/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV ANTONIO DOS REIS, 00340
15	030687/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV ANTONIO DOS REIS, 00367
16	030603/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AV ANTONIO DOS REIS, 00830
17	030752/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV ANTONIO DOS REIS, 01100
18	030726/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV ANTONIO DOS REIS, 01289 FASE 4
19	030657/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, S/N
20	030638/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00089
21	029027/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00254
22	008280/2025-5	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00254
23	029033/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00254 A
24	008281/2025-3	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00254 A
25	030744/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00282
26	008211/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00326 QD 24 LT 03
27	030403/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00354 FASE 2
28	028920/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00498 A
29	008312/2025-6	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00498 A
30	030756/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00760
31	030609/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 00805
32	030758/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ESGOTO	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 01225
33	007564/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 01290 FASE 2
34	007491/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV CORRECAO LOGRADOUROS, 01596 FASE 3
35	009302/2025-6	VAZAMENTO AGUA MEDIO PORTE	AV DOS INGLESES, 00428 QD 02 LT 10
36	004489/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV DOS INGLESES, 01140 CX 1
37	007385/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV RAINHA ELIZABETH, S/N Q 115 LOTE 24
38	025810/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV RAINHA ELIZABETH, 00017
39	001690/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV RAINHA ELIZABETH, 00098 FASE 2
40	004044/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AV RAINHA ELIZABETH, 00796
41	003878/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00034
42	008283/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00035 QD 33 LT 12
43	028916/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00063
44	008284/2025-7	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00063
45	028917/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00077
46	008285/2025-4	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00077
47	028927/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00084 CS - FASE 3
48	008309/2025-2	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00084 CS - FASE 3

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



49	000860/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00084 CX 1 NR - FASE 3
50	002893/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00084 CX 2 NR - FASE 3
51	008286/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00089
52	028754/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00092
53	008287/2025-0	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00092
54	004023/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00108 CX FASE 4
55	028935/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00131
56	008288/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00166 CX - FASE 3
57	028939/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00180 CX 2
58	008289/2025-6	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00180 CX 2
59	008290/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00202 CX 1 - FASE 2
60	029056/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00206
61	028912/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00238 A
62	008291/2025-2	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00238 A
63	028913/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00238 B
64	028914/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00238 C
65	008321/2025-7	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00238 C
66	028915/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00238 D
67	028933/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00243
68	008292/2025-0	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00243
69	028932/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00243 A
70	008293/2025-8	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00243 A
71	028909/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00264
72	008294/2025-6	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00264
73	028984/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00265
74	008311/2025-8	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00265
75	028983/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00265 A
76	008310/2025-0	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00265 A
77	028980/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00265 B
78	008295/2025-3	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00265 B
79	000803/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00285 CX - FASE 3
80	028934/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00286
81	008359/2025-7	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00286
82	028985/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00289
83	008316/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00337 CX - FASE 3
84	008317/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00384 CS - FASE 3
85	008320/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00411 CX 1 - FASE 3
86	008319/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00411 CX 2 - FASE 3
87	008318/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00411 CX 3 - FASE 3
88	007557/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00489 FASE 03



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

89	028923/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00498 B
90	008313/2025-4	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00498 B
91	028918/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00498 CS - FASE 3
92	008314/2025-2	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00498 CS - FASE 3
93	007595/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00506 CS - FASE 3
94	007446/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00509
95	007501/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00533 CX 1 FASE3
96	007502/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00533 CX 1 - FASE 3
97	007725/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00535 CX - FASE 3
98	007505/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00621 CX - FASE 3
99	007536/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00661 FASE 2
100	007503/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00687
101	007103/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00805 CX - FASE 3
102	005068/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00825 CS FASE 3
103	008650/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00950 CASA DOS FUNDOS
104	006964/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00950 CS 1 FASE 3
105	004327/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00970 FASE 4
106	007115/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 00992 CX FASE 3
107	007445/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01040 FASE 3
108	007565/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01103 CS - FASE 3
109	004347/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01119
110	028910/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01190 CAIXA.02
111	007562/2025-7	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01190 CAIXA.02
112	007563/2025-5	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01190 CAIXA.02
113	007575/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01190 CX.02
114	007441/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01215 CX 1 - FASE3
115	007566/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01225 CX - FASE 3
116	007494/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01327 CX 2 - FASE 2
117	007431/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01347 CX - FASE 3
118	007112/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01536 CS - FASE 2
119	007108/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01550 CX 1 - FASE 2
120	004498/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA WASHINGTON, 01566 CX - FASE 3
121	007490/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01613 CX - FASE 3
122	007481/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01755 CX - FASE 3
123	004276/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01770 CX FASE 3
124	032228/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01797
125	007484/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01929 FASE3
126	007488/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01939 CX 2 - FASE 4
127	007487/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 01959 CX - FASE 2
128	005514/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 02138 FASE 3
129	004601/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 02157 FASE3

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



130	007104/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 02180 CX - FASE 3
131	032231/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 02384
132	006967/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	AVENIDA VALDEMIRO DE SIQUEIRA AIALA, 02433 CX 1 - FASE 3
133	008086/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA 02, 00190
134	007282/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA 12, 00081 CS - FASE 2
135	030388/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA 43, 00028
136	030643/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA 54, 00096 FASE 4
137	008996/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ALAMEDA DAS AGUAS, 00055
138	030742/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ALPHVILLE/HAVANA, 00085
139	030640/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ANDRE LUIZ GONÇALVES, 00510 FASE 4
140	030417/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ANGOLA - ANTIGA RUA 47, 00151 QD 61 LT 114
141	001954/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00039 A
142	002526/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00064 QUADRA 38 LOTE 33
143	030395/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 0033CX 2 FASE 3
144	14700/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00038 CX 2 FASE 3
145	030419/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00086 FASE 3
146	004127/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00119 CX 2 FASE 3
147	007946/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00141 FASE 3
148	14691/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00141
149	030641/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00145
150	009449/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00171
151	005046/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00171 CX 2 FASE 3
152	000429/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00191 CX - FASE 3
153	030644/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00199
154	007341/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00214 CX B - FASE 3
155	001657/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00241
156	004322/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00241 Q 35 L 10
157	004322/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00261 Q 35 L 10
158	009354/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00280
159	009444/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00280 A
160	009445/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00280 B
161	004545/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00280 CX FASE 3
162	006969/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00320 QD 38 LT 09 FASE 4
163	004127/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00319 FASE 4
164	001662/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00428
165	007387/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00431 CX 1 - FASE 3
166	002511/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00428FASE 3
167	008176/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00444 FASE 3
168	008175/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00565 FASE 3
169	14689/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00566 FASE 3
170	004095/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00568 FASE 3
171	004330/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00566
172	004087/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00566 CX 2 - FASE 3
173	004331/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00568
174	010449/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00596 FASE 3
175	008056/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00613
176	005763/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00625 FASE 3
177	003123/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00645 FASE 3
178	005066/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00636 CX A FASE 3
179	005412/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00636 CX FASE 3
180	004018/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00645 FASE 3
181	002935/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00651 CX 1 - FASE 3
182	002331/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00736 CX FASE 3
183	003110/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00759CX FASE 3
184	003115/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00759CX AFASE 3
185	003118/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00759CX B FASE 3
186	008585/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXA, 00733 FASE 3
187	032245/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00736
188	004009/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00759
189	004011/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00759 A
190	004012/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ARAXÁ, 00759 B



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

191	004802/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00030 CS
192	004132/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00112 CS FASE 3
193	007428/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00136 CX 1 - FASE 3
194	004090/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00142 CS FASE 3
195	004015/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00160
196	001659/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00160 B
197	007415/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00160 CX 2 - FASE 3
198	007426/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00160 CX.02
199	030668/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00174
200	007414/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00180 CX 1 - FASE 3
201	007429/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00181 CX
202	008160/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00188
203	004864/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00198 QUADRA 53/ LOTE 21A
204	008161/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00210 CX - FASE3
205	004088/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00258
206	005356/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00285 CS FASE 3
207	008162/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00346 CX 1 - FASE 3
208	003994/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00356 CX 1 FASE 3
209	001656/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00376
210	001676/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00380
211	001660/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00393
212	001672/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00394
213	002425/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00394 A
214	008163/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ASSUNÇÃO, 00425 CX - FASE 3
215	009409/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00018
216	005296/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00020
217	009296/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00040 FASE 4
218	008070/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00110
219	005782/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00151 FASE 4
220	004013/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00228 CX - FASE 4
221	008603/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00329 FASE 4
222	009249/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00472
223	030667/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00472 FASE 4
224	003658/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00487 CX - FASE 4
225	008063/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00535
226	009319/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00565
227	003324/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00608 CX - FASE 4
228	004165/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00713 FASE 4
229	009412/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00741
230	004399/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00772 FASE 4
231	030399/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 00883 FASE 4
232	009452/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 01090
233	032630/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 01141 FASE 4
234	004514/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 01160 FASE 4
235	004358/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 01170 FASE 4
236	004267/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 01180 CX FASE 4
237	009425/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ATENAS, 01266 FASE4
238	007954/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELEM, 00109 FASE 3
239	005069/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELEM, 00123 CX FASE3
240	030763/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELEM, 00126
241	007945/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELEM, 00167 FASE3
242	030396/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELEM, 00193 FASE 3
243	007479/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00030 CX - FASE 3
244	007570/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00099 CX 1 - FASE 3
245	004469/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00134 CX FASE 3
246	008039/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00163
247	007571/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00163 CX 1 - FASE 3
248	007752/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00166 CX 2 - FASE 3
249	007748/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00166 CX 3 - FASE 3
250	007554/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00185 CX 1 - FASE 3
251	007477/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00185 CX 2 - FASE 3
252	004863/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00197 CX
253	007750/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00211 CX 1 - FASE 3

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



254	007639/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00239 CS - FASE 3
255	031460/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00252
256	015166/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00252 B
257	015166/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00252 A
258	030389/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00268
259	008185/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00268
260	007721/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00288 CX 1 - FASE 3
261	007721/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00289 CX 1 - FASE 3
262	008189/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00333
263	001477/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BELGRADO, 00335 FASE 3
264	030441/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERLIN, 00113 FASE 4
265	030760/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00019
266	007114/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00042 CX FASE 3
267	007223/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00055
268	007111/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00056 CX - FASE 3
269	007599/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00150 CX - FASE 3
270	007100/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00163 CX - FASE 3
271	007585/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00247 CX - FASE 3
272	030665/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00250 CX 2 - FASE 3
273	030649/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00250 FASE 3
274	007587/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00277 FASE 3
275	007123/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00286 286 CX FASE 3
276	007121/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00286 CX 2 FASE3
277	009424/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00469
278	003936/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00477 CX 1 - FASE 3
279	030642/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BERNA, 00503
280	004151/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00034 Q.37 LOTE 43
281	009447/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00044
282	009383/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00082
283	030605/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA BUCARESTE, 00104
284	007712/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00161 CX
285	007716/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00175 CX
286	007715/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00187 CX - FASE 3
287	007649/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00241 CS - FASE 3
288	008202/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00242 CX - FASE 3
289	007260/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00302 B
290	007259/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00302 LOTES 41 E 42 Q.37
291	007717/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00344 CX - FASE 3
292	028989/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA BUCARESTE, 00385
293	008370/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUCARESTE, 00385
294	008201/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA BUCARESTE, 00385
295	004458/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 00126 FASE 4
296	005456/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 00244 FASE 4
297	008036/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 00320 CS A
298	008033/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 00320 CX1
299	008073/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 00367
300	030674/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 00696 CX - FASE 4
301	032544/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 00812
302	004341/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 00827 FASE 4
303	007897/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 01015 FASE4
304	032221/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 01029
305	004319/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA BUENOS AYRES, 01029
306	007356/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, S/N 373
307	008177/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00083
308	008177/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00083
309	004865/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00102 FASE3
310	004320/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00120
311	008196/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00120
312	001763/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00135 CX 1
313	004325/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00153
314	007155/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00163 CX - FASE 3



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

315	004801/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00202 CX 2
316	008851/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00211 FASE 03
317	004351/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00223 FASE 3
318	007218/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00254 FASE 03
319	003009/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00260
320	007342/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00357 Q: 49
321	030686/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00358
322	030673/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00373
323	030694/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00390
324	007449/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00439 CX 1 - FASE 3
325	007453/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00439 CX 2
326	007454/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00455 CX - FASE 3
327	007363/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00466 Q 206
328	007166/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00471 FD - FASE 3
329	007456/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00479 CS - FASE 3
330	007351/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00482 CX FASE 3
331	009450/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00495
332	003706/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARACAS, 00590 CX 1 - FASE 3
333	030610/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA CARLOS ANTONIO FERREIRA, S/N
334	030702/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARLOS ANTONIO FERREIRA, S/N LOTE 47
335	030611/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA CARLOS ANTONIO FERREIRA, S/N QD 66 LOTE 16
336	030468/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CARLOS ANTONIO FERREIRA, 00021 FASE 3
337	001359/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CHINA - ANTIGA RUA PARIS, 00060 CX - FASE 4
338	002474/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CHINA - ANTIGA RUA PARIS, 00060A CX - FASE 4
339	003794/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CHINA - ANTIGA RUA PARIS, 00074 CX - FASE 4
340	004334/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CHINA - ANTIGA RUA PARIS, 00164 FASE 4
341	030647/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CHINA - ANTIGA RUA PARIS, 00183
342	030446/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINALOA, S/N
343	008117/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINALOA, 00140
344	029093/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA CINCO, 00055 CS
345	029067/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA CINCO, 00096 CX - FASE 2
346	007370/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINCO, 00096 FASE 2
347	007377/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINCO, 00096 FASE 2
348	029081/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA CINCO, 00140
349	030767/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA CINCO, 00162
350	031458/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E CINCO, 00190
351	008991/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E DOIS, 00042 FASE 4
352	005443/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E NOVE, 00025 CX 1 FASE 4
353	009341/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E NOVE, 00135 FASE 04
354	004484/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E QUATRO, 00096 CX FASE 4
355	008071/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E QUATRO, 00150
356	005520/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E QUATRO, 00204 Q78 L80
357	031468/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E SEIS, 00021
358	008616/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E SEIS, 00064 CS FASE 4
359	007871/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E SEIS, 00068 FASE 4
360	032208/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E SEIS, 00096
361	004264/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E SETE, 00062 CX
362	004145/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E SETE, 00062 CX - FASE 4
363	007364/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CINQUENTA E SETE, 00069 FASE 4
364	007348/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CONQUISTA, 00083 FASE4
365	004867/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CONQUISTA, 00186 CX FASE 4
366	008719/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CONQUISTA, 00232
367	004491/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CONQUISTA, 00242 CX FASE 4
368	007153/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CORRECAO LOGRADOURO, 00611
369	030677/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CORRECAO LOGRADOUROS, S/N
370	030741/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CORRECAO LOGRADOUROS, S/N
371	024368/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CORRECAO LOGRADOUROS, 00340
372	030743/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CORRECAO LOGRADOUROS, 00488
373	008116/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CORRECAO LOGRADOUROS, 00826 FASE 2

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



374	007353/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURITIBA, 00051 CS
375	004493/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURITIBA, 00369 FASE4
376	004071/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURITIBA, 00424 CS FASE 4
377	007369/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURITIBA, 00447 FASE4
378	030639/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURITIBA, 00522 FASE 4
379	004524/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURITIBA, 01074 CX FASE 4
380	007657/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00206
381	007665/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00206
382	028928/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA CURVELO, 00206 CX - FASE 2
383	007650/2025-0	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA CURVELO, 00206 CX - FASE 2
384	007651/2025-8	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA CURVELO, 00206 CX - FASE 2
385	008205/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00206 FASE 2
386	008188/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00279
387	008481/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00279 A
388	008209/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00289 QD 30 LT 37
389	004501/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00326 CX FASE 2
390	008212/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00340 CX - FASE 2
391	008363/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00341
392	008239/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00341
393	029058/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA CURVELO, 00341 CX 1
394	008206/2025-0	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA CURVELO, 00341 CX 1
395	008207/2025-8	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA CURVELO, 00341 CX 1
396	007228/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00359
397	007096/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00364 FASE2
398	008269/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00374
399	007276/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00394 CS2
400	007284/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00394 CS3
401	007285/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00394 CS4
402	007287/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00394 CS5
403	007293/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA CURVELO, 00394 FASE.02
404	031110/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DA CONQUISTA, 00279 FASE 4
405	024026/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DA LAGOA, 00059
406	008210/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DANIEL GALDINO GUIMARAES, 00279
407	030458/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DANIEL GALDINO GUIMARAES, 00326 FASE 2
408	007154/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZ, 00070
409	007156/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZ, 00070 A
410	007150/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZ, 00108
411	007617/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZ, 00118 FASE 2
412	007625/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZ, 00140 CX - FASE 2
413	028642/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00003
414	002938/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00003 CS - FASE 2
415	028805/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DEZESSEIS, 00033
416	005403/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00044 FASE 2
417	007118/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00052
418	007196/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00065
419	006958/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00103 CX - FASE 2
420	007200/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00151
421	008012/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00165
422	029107/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DEZESSEIS, 00165
423	008023/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00165 A
424	007227/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00178 FASE 2
425	007219/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00195
426	007055/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00421
427	007090/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00421 A
428	029118/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DEZESSEIS, 00441
429	029120/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DEZESSEIS, 00441 CX 01
430	030728/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00460 QD 25 LT 2 - FASE 2
431	030636/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00465



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

432	008065/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00495
433	005073/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00495 CS FASE2
434	007993/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00604
435	008026/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00604 A
436	028634/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00685
437	029106/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DEZESSEIS, 00708
438	006959/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00746
439	006960/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00780 FASE 2
440	008005/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSEIS, 00838 CX - FASE 2
441	008087/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSETE, 00188 FASE 2
442	007288/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSETE, 00216
443	008090/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSETE, 00240 FASE 2
444	003926/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZESSETE, 00249 CS - FASE 2
445	008055/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00058
446	008054/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00154
447	008058/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00154
448	009454/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00154
449	009455/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00154 CX B FASE 3
450	007869/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00158
451	009148/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00158 CX 1
452	007119/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00166 CS - FASE 3
453	006995/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00176 CS - FASE 3
454	007122/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00198 CX A - FASE 3
455	008060/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00274
456	030685/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00300
457	007146/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00310
458	009431/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00483
459	008506/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00529 LOTE: 11 Q: 73
460	005033/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00537
461	006991/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00605
462	008723/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00652
463	007148/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00695 CX - FASE 3
464	007147/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00697 CX - FASE 3
465	007358/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00733 FASE3
466	003715/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DEZOITO, 00853 CX - FASE 3
467	007384/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00020
468	007376/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00021 CS
469	009351/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00023
470	007362/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00031 CS
471	009473/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00033 CS
472	009413/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00035
473	010424/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00046 CASA ACQUAVILLE
474	007360/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00065 CASA ACQUAVILLE
475	010380/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00075 CASA ACQUAVILLE
476	009415/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00113
477	009443/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00113
478	009314/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIPLOMATAS, 00180 CS
479	007008/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, S/N
480	028988/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00018
481	006951/2025-3	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00018
482	006952/2025-1	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00018
483	006953/2025-9	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00018
484	006970/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00018
485	006955/2025-4	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00018
486	004339/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00020 FASE 2
487	006986/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00052
488	028785/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00057
489	008335/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00057
490	008244/2025-1	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00057

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



491	028751/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00058
492	008366/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00058
493	008223/2025-5	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00058
494	028762/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00080
495	008360/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00080
496	008243/2025-3	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00080
497	008332/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00104
498	028798/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00104 CX - FASE 2
499	008247/2025-4	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00104 CX - FASE 2
500	028731/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00705
501	008367/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00705
502	008222/2025-7	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00705
503	028776/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00718
504	008331/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00718
505	008248/2025-2	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00718
506	028987/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00771
507	008330/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00771
508	008249/2025-0	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00771
509	028757/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00777
510	008365/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00777
511	008224/2025-3	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00777
512	028730/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00784
513	008219/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00784
514	008217/2025-7	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00784
515	028802/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00784 CX 2
516	008221/2025-9	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00784 CX 2
517	008368/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00784 CX.02
518	007021/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00829
519	028778/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00829 CS
520	007013/2025-1	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 00829 CS
521	007226/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00834 CS 1 - FASE 2
522	009441/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 00834 CS 2 FASE 2
523	028753/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01046
524	007012/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 01046
525	007010/2025-7	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01046
526	008213/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 01048
527	008216/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 01060
528	028789/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01152
529	008334/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 01152
530	008245/2025-8	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01152
531	028755/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01190
532	008214/2025-4	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01190
533	008268/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 01190
534	029074/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01264
535	007732/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 01264
536	007714/2025-4	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01264
537	028758/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01278
538	006987/2025-7	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01278
539	008364/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 01278
540	006993/2025-5	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01278



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

541	029055/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01291 CX 01 - FASE 2
542	007737/2025-5	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01291 CX 01 - FASE 2
543	007757/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 01291 CX.01
544	028791/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01292
545	008333/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 01292
546	008246/2025-6	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01292
547	028779/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01300
548	008369/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DIVINOPOLIS, 01300
549	008215/2025-1	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DIVINOPOLIS, 01300
550	008035/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOIS, 00032
551	029090/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DOIS, 00046
552	008081/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOIS, 00065
553	007176/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOIS, 00114
554	008083/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOIS, 00145
555	029089/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DOIS, 00388 CX 1 - FASE 2
556	007646/2025-8	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DOIS, 00388 CX 1 - FASE 2
557	007647/2025-6	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA DOIS, 00388 CX 1 - FASE 2
558	007924/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS ADVOGADOS, 00140 QD 136 LT 5
559	031410/2024-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS ADVOGADOS, 00321
560	027664/2024-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS ADVOGADOS, 00352
561	016936/2023-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS ARQUITETOS, 00357 QUADRA 129 LOTE 11
562	007734/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00032 FASE 3
563	008165/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00056 CS A - FASE 3
564	007138/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00056 CS FASE 3
565	030754/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00091
566	007130/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00091 CX FASE 3
567	007120/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00116 CX 1 - FASE 3
568	007743/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00146 CX - FASE 3
569	007741/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00176 CX A - FASE 3
570	002937/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00240 CX 3 FASE 3
571	007735/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00287 CX - FASE 3
572	004353/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00311
573	008164/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS CANGURUS - AT RUA SAO SALVADOR, 00323
574	031409/2024-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS DESENHISTAS, 00534 QD 05 LOTE 22
575	031411/2024-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS DESENHISTAS, 00605
576	031245/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS DESENHISTAS, 00605 A
577	001661/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS DIPLOMATAS, 00022
578	030637/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS ELEFANTES - ANTIGA RUA 28, 00075
579	030751/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS ELEFANTES - ANTIGA RUA 28, 00103 CX 02
580	030664/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS ELEFANTES - ANTIGA RUA 28, 00110
581	030411/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS ELEFANTES - ANTIGA RUA 28, 00345
582	030412/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS ELEFANTES - ANTIGA RUA 28, 00345 A
583	030413/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS ELEFANTES - ANTIGA RUA 28, 00345 B
584	027680/2024-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS FRANCESES, 00291
585	027665/2024-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS TOPOGRAFOS, 00008
586	027663/2024-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS TOPOGRAFOS, 00139 QD 14 LT 10
587	009069/2025-1	MUDANÇA DE PADRÃO	RUA DOS TOPOGRAFOS, 00156 QD 08 LT 04
588	032222/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOZE, 00035
589	008195/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOZE, 00035
590	030464/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA FORMIGA, 00036
591	032053/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA FORMIGA, 00046 FASE 2

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



592	030523/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA FRANCKLIM PIMENTA - ANTIGA RUA 64, 00113 FASE 4
593	030466/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA INDIA - AT RUA SANTIAGO, 00052 FASE 4
594	030691/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA INDIA - AT RUA SANTIAGO, 00130
595	030524/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA INDIA - AT RUA SANTIAGO, 00177 FASE 4
596	030564/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA INGAZEIROS - ANTIGA RUA 74, 00055 FASE 4
597	004804/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA IPANEMA, 00011
598	029054/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA IPANEMA, 00057
599	003490/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA IPANEMA, 00071 QUADRA 36
600	029052/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA IPANEMA, 00414
601	001957/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA IPIRANGA, 00147
602	031522/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITABIRA, S/N QD 20 LT 56
603	008329/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITABIRA, 00112
604	032219/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITABIRA, 00212
605	030656/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITABIRA, 00678
606	009419/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITABIRA, 00681
607	032203/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITABIRA, 00730 FASE 2
608	028692/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITABIRITO, 00187
609	030675/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAMBE, 00089
610	005367/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAMBE, 00183 FASE 4
611	005546/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAMBE, 00199 FASE 4
612	005334/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAMBE, 00223 CX FASE 4
613	004526/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAMBE, 00376 CX FASE 4
614	008113/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAMBE, 00590
615	007357/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAMBE, 00646 CX FASE4
616	008993/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAUNA, 00082
617	008608/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAUNA, 00577 FASE 4
618	005417/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAUNA, 00603 FASE 4
619	005424/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAUNA, 00723 FASE 4
620	004167/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ITAUNA, 00749 FASE 4
621	008252/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LINDOIA, 00013 FASE 3
622	007097/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LINDOIA, 00079 CX - FASE 3
623	004335/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LINDOIA, 00157
624	007098/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LINDOIA, 00179 CS - FASE 3
625	007870/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LINDOIA, 00240 CS FASE 3
626	007101/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LINDOIA, 00316 CX - FASE 3
627	004380/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LINDOIA, 00331
628	007102/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LINDOIA, 00365
629	000825/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00008 FASE 3
630	008183/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00020 C
631	008183/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00020 C
632	001489/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00032 CX 1 - FASE 3
633	001161/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00082 CX 1 - FASE 3
634	003929/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00147 CX FASE 3
635	008179/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00192
636	008179/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00192
637	009448/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00197
638	008166/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00219 CX - FASE 3
639	001687/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00268 CX - FASE 3
640	007475/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00275 CX - FASE 3
641	007471/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00287 FASE 3
642	001758/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00299
643	004481/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00306 AGUA LIMPA
644	005082/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00325 CX 1 FASE 3
645	000882/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00348 CS - FASE 3
646	001491/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00348 CX 2 - FASE 3
647	005436/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00452 FASE 3
648	001490/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00518 CX 1 - FASE 3
649	005519/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00530 FASE 3
650	003408/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00555 CX 1 NR B FASE 3
651	003355/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00555 CX 2 FASE 3
652	003395/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LISBOA, 00555 CX 3 FASE 3



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

653	001022/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00045
654	0011701/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00117
655	008722/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00147
656	004348/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00136
657	004348/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00136
658	005505/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00158 CX 1 FASE 3
659	008125/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00168
660	005539/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00210 Q49 L20
661	001010/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00240 CX
662	004350/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00249 FASE 3
663	007841/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00320 FASE 3
664	030692/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00357
665	005458/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00365 CX 2 FASE 3
666	007895/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00403 FASE 3
667	004488/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00501 FUNDOS
668	030660/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00546
669	007366/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00578 CX FASE3
670	004091/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00578 FASE 3
671	004374/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00684 CX
672	001663/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00696
673	005410/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00805
674	003316/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA LONDRES, 00949
675	007354/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MADRI, 00034 FASE4
676	007346/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MADRI, 00213 FASE 4
677	001668/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MADRI, 00225 CX
678	008137/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MADRI, 00277
679	004338/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MADRI, 00578 CX FASE 4
680	005362/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MADRI, 00592 CX FASE 4
681	005346/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MADRI, 00614 CX FASE 4
682	001458/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MANAGUA, 00055 CX - FASE 3
683	004346/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MANAGUA, 00080
684	004321/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MANAGUA, 00166
685	003886/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MANAGUA, 00180 CX - FASE 3
686	030753/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MARIA JOSE DE MAGALHAES NUNES, S/N LOTE 35 QD 61
687	030727/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MARIA JOSE DE MAGALHAES NUNES, 00021 FASE 4
688	007253/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA MARIA RAIMUNDA DA SILVA, 00114
689	029100/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA NOVE, 00065 CS - FASE 2
690	008037/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA NOVE, 00141
691	008477/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA NOVE, 00998
692	005446/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITENTA E UM, 00031 CX 1 FASE 4
693	004866/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITENTA E UM, 00051 CX FASE 4
694	030651/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITENTA, 00055
695	030648/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITENTA, 00065
696	030635/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITENTA, 00066
697	008067/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITO, 00022
698	009233/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITO, 00022
699	004275/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITO, 00022 FASE 2
700	008068/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITO, 00042
701	004272/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITO, 00042 CX - FASE 2
702	007622/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OITO, 00108 ETAPA 2
703	029095/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA OITO, 00117
704	008095/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ONZE, 00074
705	004284/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ONZE, 00074 CASA B
706	009350/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ONZE, 00109
707	007581/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA ONZE, 00143 FASE 2
708	008254/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00069 FASE 2
709	007272/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00083 FASE 2
710	030606/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA OURO FINO, 00108
711	002211/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00146

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



712	030608/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ESGOTO	RUA OURO FINO, 00574
713	007258/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00603 CS - FASE 2
714	008271/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00744 FASE 2
715	008259/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00747 FASE 2
716	028911/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA OURO FINO, 00760 CX - FASE 2
717	028640/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00774
718	028891/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA OURO FINO, 00864
719	008272/2025-2	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA OURO FINO, 00864
720	008273/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00904 CS - FASE 2
721	007273/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00946 CS - FASE 2
722	007248/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00968 CS - FASE 2
723	008274/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OURO FINO, 00980
724	029006/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA OURO FINO, 01070
725	029000/2024-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA OURO FINO, 01092
726	008275/2025-5	LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA OURO FINO, 01092
727	030676/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OZAI FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/N
728	030393/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OZAI FRANCISCO DE OLIVEIRA, 00414 FASE 3
729	030669/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA OZAI FRANCISCO DE OLIVEIRA, 00530 FASE 3
730	008191/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00055
731	008194/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00055
732	009355/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00055
733	007556/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00055 CS
734	007553/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00066
735	007398/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00071 CX 1 - FASE 3
736	007015/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00100
737	008276/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00152 CS
738	008277/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00152 CX 2
739	007400/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00176 A - FASE 3
740	007399/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00176 FASE 3
741	007014/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00190 CX - FASE 3
742	009417/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00228
743	008278/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00228 CS - FASE 3
744	007396/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00233 CS - FASE 3
745	006997/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PANAMA, 00256 CX 1 - FASE 3
746	030750/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PARACATU, 00140 Q 36 LT 46
747	009144/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PARIS, 00183 CS
748	009032/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PARIS, 00201 CS FASE 4
749	008053/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PARIS, 00215
750	009361/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PARIS, 00227
751	008074/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PARIS, 00229
752	008112/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PARIS, 00229 CX 2
753	008956/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PARIS, 00239 A CX 2 FASE 4
754	008900/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PARIS, 00239 CX1 FASE 4
755	004332/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PEÇONHA, 00238
756	005039/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PICO DA BANDEIRA, 00021 CX FASE 4
757	004884/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PICO DA BANDEIRA, 00027 CX 1 - FASE 4
758	004349/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PICO DA BANDEIRA, 00057 CS FASE 4
759	032223/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PICO DA BANDEIRA, 00082
760	004543/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PICO DA BANDEIRA, 00192 CASA 2
761	005526/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PICO DA BANDEIRA, 00192 CX 1 FASE 4
762	007379/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PICO DA BANDEIRA, 00207 FASE 4
763	004391/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PICO DA BANDEIRA, 00218 FASE 4
764	008121/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PICO DA BANDEIRA, 00248 CX2
765	004164/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PICO DA BANDEIRA, 00275 FASE 4
766	007383/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PIRAPITINGA, 01000 Q 36 LOTE 19
767	004271/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00071 CX - FASE 3
768	005402/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00093 CX1 FASE 3
769	030590/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE AGUA C/ VISTORIA	RUA PITANGUI, 00102
770	009421/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00102 FASE 3



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

771	004328/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00102 FD 2, FASE 3
772	004805/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00142
773	005459/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00248 FD FASE 3
774	004806/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00342
775	001390/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00354 CX2
776	004333/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00354
777	001256/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00394 CX - FASE 3
778	007349/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PORTO ALEGRE, 00177 CASA FASE 4
779	007344/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PORTO ALEGRE, 00229 Q 78 L 57
780	030735/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E DOIS, 00005 FASE 4
781	004315/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E DOIS, 00015 CX 2
782	004486/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E DOIS, 00055
783	008184/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E NOVE, 00194
784	008190/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E OITO, 00054
785	008586/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E OITO, 00054 FASE 4
786	004156/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E OITO, 00110 CX FASE 4
787	031464/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E OITO, 00220 FASE 4
788	009353/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E QUATRO, 00022 FASE 4
789	030420/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E SEIS, 00164
790	008180/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E SEIS, 00164
791	032119/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E TRÊS, 00008 FASE 4
792	007361/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E TRÊS, 00049 CS FASE4
793	004483/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E TRÊS, 00134 FASE 4
794	007896/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUARENTA E TRÊS, 00148 FASE 4
795	008186/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUATORZE, 01100
796	005762/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUINZE, S/N S/N
797	004800/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUINZE, 00081 CX
798	008052/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUINZE, 00082
799	029092/2024-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA QUINZE, 00097 97 Q31 FASE 1
800	029066/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA RAPOSOS, 00198 CS - FASE 2
801	001762/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA RIO ARAGUARI - ANTIGA SINALOA, 00080
802	0010446/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA RUI BARBOSA, 00050 CX - FASE 3
803	004352/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA RUI BARBOSA, 00070 CX - FASE 3
804	004490/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA RUI BARBOSA, 00173 FASE 3
805	001494/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA RUI BARBOSA, 00184 CX - FASE 3
806	003773/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA RUI BARBOSA, 00295 CX 2 - FASE 3
807	003721/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA RUI BARBOSA, 00295 CX 3 - FASE 3
808	004482/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA RUI BARBOSA, 00295 FASE 3
809	009320/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SALINAS, 00035
810	009251/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SALINAS, 00055
811	007382/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SANTIAGO, 00120 FASE 4
812	009384/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SANTIAGO, 00252
813	029102/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA SANTOS DUMONT, 00018
814	008386/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SANTOS DUMONT, 00018
815	008279/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA SANTOS DUMONT, 00018
816	008385/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SANTOS DUMONT, 00254
817	008399/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SANTOS DUMONT, 00254 A
818	009315/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SAO SALVADOR, 00065 CX 1 FASE 3
819	001049/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SAO SALVADOR, 00214
820	001050/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SAO SALVADOR, 00214 A
821	002937/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SAO SALVADOR, 00240 CX 3
822	001112/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SAO SALVADOR, 00288 CS FASE3
823	009429/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SAO SALVADOR, 00298
824	004492/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SERVIDAO, 00045 CX 2
825	005048/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SERVIDAO, 00045 CX 2
826	031551/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SESSENTA E QUATRO, 00049 FASE 4
827	032128/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SESSENTA E QUATRO, 00049 FASE 4
828	008187/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SESSENTA E QUATRO, 00143
829	030749/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SESSENTA E QUATRO, 01122
830	004355/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SESSENTA E SETE, 00023 FASE 4

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



831	004354/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SESSENTA E SETE, 00033 CX FASE 4
832	009343/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SESSENTA E SETE, 00036 FASE 4
833	008062/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SESSENTA E SETE, 00106
834	008059/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SESSENTA E SETE, 00146
835	009230/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SESSENTA, 00345 FASE 04
836	004318/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SETE LAGOA, 00890 FASE 4
837	004326/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SETE, 00185 CX
838	004344/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SETE, 00233
839	029101/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA SETE, 00235
840	007618/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA SETE, 00235
841	007634/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SETE, 00235
842	007619/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA SETE, 00235
843	029103/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA SETE, 00235 A
844	007631/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SETE, 00235 A
845	007620/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA SETE, 00235 A
846	007668/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SETE, 00235 A
847	004808/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SETENTA E UM, 00015 CX - FASE 4
848	007350/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SETENTA E UM, 00031 FASE 4
849	007347/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SETENTA E UM, 00073 CX FASE 4
850	009422/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SINALOA, S/N Q.90, LOTE.22
851	007365/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SINALOA, 00168 FASE4
852	007345/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SITIO SAN FRANCESCO, 99999 CASA
853	009358/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TEGUCIGALFA, S/N LOTE.11 E 12
854	005043/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TEGUCIGALFA, 00062 CX FASE 3
855	004227/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TEGUCIGALFA, 00088 CX
856	009411/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TEOFILO OTONI, 00049 CS FASE 4
857	030768/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TOQUIO, S/N
858	007183/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRÊS, 00279 CX 1 - FASE 2
859	009147/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E DOIS, 00069
860	030565/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E NOVE, 00391 FASE 4
861	007343/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E SEIS, 00092 FASE 4
862	004406/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E SEIS, 00119 FASE 4
863	008181/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E SEIS, 00173
864	030730/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E SETE, 00227 FASE 4
865	030729/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E SETE, 00279 FASE 4
866	031511/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E SETE, 00294
867	030634/2024-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E SETE, 00355
868	030696/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E SETE, 00423
869	030563/2024-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E TRÊS, 00081 QD 54 LT 33 FASE 4
870	032211/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA TRINTA E TRÊS, 00173
871	030684/2024-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, S/N LOTE 33
872	008170/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00041
873	008362/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00197
874	008238/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00197
875	008238/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00197
876	008171/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00274
877	008173/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00288
878	008374/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00333
879	008174/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00474
880	028825/2024-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA UM, 00484
881	008371/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00484
882	008168/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA UM, 00484
883	008197/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00484
884	009385/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00488 CX1
885	008375/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00518
886	008376/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00518 A
887	008372/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00562
888	008373/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00566
889	008384/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00566
890	008126/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00590 CX - FASE 2



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

891	008383/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00612
892	008122/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00760 CX 1 - FASE 2
893	008123/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00760 CX 2 - FASE 2
894	008382/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00794
895	002664/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00838
896	028818/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA UM, 00844 CS - FASE 2
897	007637/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA UM, 00844 CS - FASE 2
898	007638/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA UM, 00844 CS - FASE 2
899	007624/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00844 CX 2 - FASE 2
900	007645/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00844 CX.2
901	008381/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 00944
902	007240/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 01112 CX - FASE 2
903	008377/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 01150
904	008379/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 01162
905	008380/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 01162 CX.01
906	008111/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 01174
907	008378/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 01234
908	008066/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 01256 A
909	003007/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA UM, 01256 FASE
910	028738/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ VISTORIA	RUA UM, 01289 CX - FASE 2
911	007193/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00052 CX - FASE 3
912	001766/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00062 CX 1
913	0014968/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00062 CX 2
914	009410/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00071 CX 2 FASE 3
915	004567/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00084 CX 1 NR - FASE 3
916	007378/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00085 CX FASE 3
917	003333/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00091
918	007161/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00105
919	004402/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00115 FASE 3
920	005464/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00131 FASE 3
921	007872/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00169 CS FASE 3
922	005070/2025	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00181 CX
923	007192/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00181 CX 2
924	007194/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00193 CS - FASE 3
925	009472/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00345
926	008609/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00381 FASE 3
927	008178/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00383
928	004544/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00397 FASE 3
929	002049/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VARSOVIA, 00459 CX - FASE 3
930	009317/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VIÇOSA, 00078 CS FASE 4
931	008998/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VIÇOSA, 00334 FASE 04
932	008182/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E DOIS, 00026
933	007371/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E DOIS, 00063 FASE 3
934	004497/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E DOIS, 00092 CX FASE 3
935	004496/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E DOIS, 00095 CX - FASE 3
936	002295/2025-9	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E DOIS, 00122
937	004366/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E DOIS, 00135
938	007368/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E NOVE, 00035 Q 35 LOTE 16
939	007018/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E NOVE, 00078 FASE 3
940	004495/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E OITO, 00033 CX - FASE 3
941	032226/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E OITO, 00071
942	032226/2024-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E OITO, 00075
943	004337/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E OITO, 00265
944	007372/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E OITO, 00345 CX 1 FASE 3
945	007373/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E OITO, 00345 CX 2 FASE 3
946	007374/2025-7	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E OITO, 00345 CX 3 FASE 3
947	003931/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E QUATRO, 00028 CX FASE 3
948	007955/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E QUATRO, 00042 FASE 3
949	030476/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E QUATRO, 00085 FASE 3
950	003947/2025-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E QUATRO, 00141 FASE 3

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



951	008100/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E SETE, 00057 FASE 3
952	001675/2025-3	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE E UM, 00093
953	008193/2025-0	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VINTE, 00020
954	030757/2024-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VIRGILIO CANDIDO DA SILVA, 00018
955	030626/2024-4	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VIRGILIO CANDIDO DA SILVA, 00300 FASE 4
956	030398/2024-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VIRGILIO CANDIDO DA SILVA, 00334 FASE 4
957	008061/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 00035
958	004499/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 00035 CX - FASE 3
959	004010/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 00184 CX - FASE 3
960	004289/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 00244 CX - FASE 3
961	001558/2025-1	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 00329
962	007367/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 00370 CX FASE3
963	002131/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 00383 CX - FASE 2
964	002939/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00024 CX - FASE 4
965	007380/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00041 CASA
966	005771/2025-6	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00059 A, FASE 4
967	005095/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00059 FASE 4
968	004389/2025-8	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00070 FASE 4
969	004170/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00124 FASE 4
970	009145/2025-9	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00391
971	004487/2025-0	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00391 FASE 4
972	008072/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00392
973	009177/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00392 FASE 4
974	008069/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00426
975	009446/2025-1	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA VITORIA, 00495
976	008114/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, S/N PÇA.DAS AMERICANAS
977	008398/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00063
978	008397/2025-7	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00077
979	008396/2025-9	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00084
980	008395/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00092
981	008954/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00179 FASE 2
982	008394/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00180
983	008389/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00238 A
984	008391/2025-0	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00238 B
985	008392/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00238 C
986	008393/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00238 D
987	008388/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00243
988	008387/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00243 A
989	008408/2025-2	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00264
990	008406/2025-6	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00265
991	008407/2025-4	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00265 A
992	008323/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00265 B
993	008405/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00285
994	007539/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00344
995	008402/2025-5	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00498
996	008404/2025-1	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00498 A
997	008403/2025-3	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00498 B
998	007375/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 00834 CX 2 FASE 3
999	004262/2025-7	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 01001 CS - FASE 3
1000	009430/2025-5	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 01214 Q:26 L: 3
1001	007444/2025-8	LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 01215 CX.02
1002	008605/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 01500 FASE 2
1003	007873/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 01797
1004	007359/2025-8	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 01797 FASE 3
1005	007352/2025-3	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 02124 CX 1 FASE 3
1006	007355/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 02124 CX 2 FASE 2
1007	009359/2025-6	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 02152
1008	007381/2025-2	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 02152 FASE 2
1009	009440/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA WASHINGTON, 02205 Q:70 L: 28
1010	014846/2025-5	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA PITANGUI, 00394 CX2 - FASE 3
1011	0014782/2025-2	VISTORIA 01/02: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA DOS DIPLOMATAS, 00022A
1012	004353/2025-4	VISTORIA 01/01: LIGAÇÃO DE ÁGUA	RUA SAO SALVADOR, 00311



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
(UASG 928790)

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	BDI / ADM (%)	R\$ unit. (R\$)	R\$ Total (R\$)
ANEXO III - PLANILHA DE SERVIÇOS									
SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
LIGAÇÕES DOMICILIARES 3 - BAIRRO ÁGUA LIMPA - ITABIRITO/MG									
TOTAL GERAL									426.476,64
SERVIÇOS PRELIMINARES									
01									72.968,06
01.01	COPASA	65000007	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PADRÃO COPASA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,98	474,44	26,44%	599,88	1.187,76
01.02	COPASA	65003889	CANTEIRO DE OBRAS LOCAÇÃO DE CONTAINER - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (BX)	KM	300,00	8,39	26,44%	10,61	3.183,00
01.03	SUDECAP	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO (2 CONTAINER-2 FRENTES DE OBRAS)	MES	10,00	1.947,38	26,44%	2.462,27	24.622,70
01.04	COPASA	65003892	CANTEIRO DE OBRAS - LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO (1 CONTAINER)	MES	5,00	586,18	26,44%	741,17	3.705,85
01.05	SUDECAP	45.01.05	VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA SETE (7) LUGARES, OBRIGATORIOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBACADOR DE VIDROS, RADIO AM/FM, EMPILHADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	MES	5,00	5.170,00	26,44%	6.536,95	32.684,75
01.06	SEINFRA	CO-27675	SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBACADOR DE VIDROS, RADIO AM/FM, EMPILHADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	KM	4.800,00	1,25	26,44%	1,58	7.584,00
02									2.611,80
02.01	COPASA	65000010	SINALIZAÇÃO - CONE CONFORME PADRÃO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	130,00	1,25	26,44%	1,58	205,40
02.02	COPASA	65000011	SINALIZAÇÃO - GRADE MODULAR PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE OBRA CONFORME PADRÃO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	129,00	4,43	26,44%	5,60	722,40
02.03	COPASA	65004822	SINALIZAÇÃO - FITA ZEBRAADA	M	500,00	0,27	26,44%	0,34	170,00
02.04	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UN	10,00	89,65	26,44%	75,42	754,20
02.05	COPASA	65001720	TRAVESSA METÁLICA P/ VEÍCULOS	UN	5,00	120,18	26,44%	151,96	759,80
03									337.697,08
03.01	COPASA	65000039	DEMOLICÃO PASSO E CIMENTADO	M2	25,20	23,15	26,44%	29,27	737,60
03.02	COPASA	65000049	DEMOLICÃO CONCRETO SIMPLES	M3	2,92	372,91	26,44%	395,64	987,01
03.03	COPASA	65000152	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	56,00	63,57	26,44%	80,38	4.501,28
03.04	COPASA	65000160	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	504,00	13,23	26,44%	16,73	8.431,92
03.05	COPASA	65000168	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRO	M3	7,00	306,33	26,44%	387,32	2.711,24
03.06	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	56,00	161,75	26,44%	204,52	11.453,12
03.07	SINAPI	0003729	KIT CAVALETE 12" LG PR AGUA FGP 359L	UN	700,00	136,24	16,80%	159,13	111.391,00
03.08	SINAPI	00104060	KIT POLIETILENO (PEAD) 120MMX120MMX3M GR3	M	2.800,00	8,84	16,80%	10,33	28.924,00
03.09	SINAPI	00001414	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SANDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 80 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	700,00	12,02	16,80%	14,04	9.828,00
03.10	SINAPI	00104056	REGISTRO ESFERA, PVC, COM ROSCA, 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, AF. 06/2022	UN	1.400,00	14,71	16,80%	17,18	24.052,00
03.11	SINAPI	00000055	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PPI) PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA COTVELOJELHO 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 X 20 MM -	UN	700,00	4,50	16,80%	5,26	3.682,00
03.12	SINAPI	00037416	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	1.400,00	3,84	16,80%	4,49	6.286,00
03.13	SINAPI	00000664	UNIAO EM POLIPROPILENO (PPI) PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	700,00	5,14	16,80%	6,00	4.200,00
03.14	COPASA	35000041	OFICIAL CEC	H	1.050,00	26,07	26,44%	32,96	34.608,00
03.15	COPASA	35000044	SERVENTE CEC	H	2.100,00	19,17	26,44%	24,24	50.904,00
03.16	COPASA	65000173	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	M3	567,00	23,34	26,44%	29,51	16.732,17
03.17	COPASA	65000466	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE 150 KG/M3, E=6 CM	M2	25,20	86,01	26,44%	108,75	2.740,50
03.18	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,52	818,63	26,44%	1.035,08	2.608,40
03.19	COPASA	65000070	LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHO, TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL DISTANCIA DE ATÉ 100M	M3	15,12	116,92	26,44%	147,83	2.235,19
03.20	COPASA	65000180	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA BOTA FORA	M3	15,12	30,01	26,44%	37,94	573,65
04									25.299,70
04.01	TCU	ACÓRDÃO Nº 2622/2013	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA	MES	5,00	5.059,94			25.299,70
OBSERVAÇÕES:									
1 - PREÇOS UTILIZANDO AS TABELAS BASE: SUDECAP - MARÇO/2025, SINAPI - MARÇO/2025, SEINFRA - JANEIRO/2025 E COPASA - ABRIL/2025									
2 - PLANILHA ELABORADA DE ACORDO COM OITAC DO TC 036.076/2011-2 ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.									
3 - FORAM UTILIZADOS OS PERCENTUAIS SUGERIDOS DO 3º QUARTIL - 26,44% PARA SERVIÇOS E 16,80% PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL.									
TIPO DE OBRA - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS									
4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL ADOPTADO MÉDIO QUARTIL 7,64% INSERIDO NO CUSTO DIRETO									
5 - COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: 4,0% - SEGURANÇA + GARANTIA: 0,80% - RISCO: 1,27% - DESPESA FINANCEIRA: 1,23% - LUCRO: 7,40%									

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
LIGAÇÕES DOMICILIARES 3 - BAIRRO ÁGUA LIMPA - ITABIRITO/MG									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	01	02	03	04	05	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PADRÃO COPASA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.187,76	0,28 %	100,00%					
01.02	CANTEIRO DE OBRAS LOCAÇÃO DE CONTAINER – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (3X)	3.183,00	0,74 %	50,00%					50,00%
01.03	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO (2 CONTAINER-2 FRENTES DE OBRA)	24.622,70	5,75 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	1.591,50
01.04	CANTEIRO DE OBRAS - LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO (1 CONTAINER)	3.705,85	0,87 %	4.924,54	4.924,54	4.924,54	4.924,54	4.924,54	20,00%
01.05	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	32.684,75	7,63 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	741,17
01.06	VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA SETE (7) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEQUENTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBACADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	7.584,00	1,77 %	6.536,95	6.536,95	6.536,95	6.536,95	6.536,95	20,00%
				1.516,80	1.516,80	1.516,80	1.516,80	1.516,80	1.516,80



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA											
LIGAÇÕES DOMICILIARES 3 - BAIRRO ÁGUA LIMPA - ITABIRITO/MG											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MÊS					03	04	05
				01	02	03	04	05			
02	SINALIZAÇÃO										
02.01	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	205,40	0,05 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				41,08	41,08	41,08	41,08	41,08	41,08	41,08	41,08
02.02	SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	722,40	0,17 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				144,48	144,48	144,48	144,48	144,48	144,48	144,48	144,48
02.03	SINALIZACAO - FITA ZEBRADA	170,00	0,04 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				34,00	34,00	34,00	34,00	34,00	34,00	34,00	34,00
02.04	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES		0,18 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
02.05	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	754,20	0,18 %	150,84	150,84	150,84	150,84	150,84	150,84	150,84	150,84
				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
03	LIGAÇÕES DOMICILIARES	759,80		151,96	151,96	151,96	151,96	151,96	151,96	151,96	151,96
03.01	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	737,60	0,17 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				147,52	147,52	147,52	147,52	147,52	147,52	147,52	147,52
03.02	DEMOLICAO CONCRETO SIMPLES	997,01	0,23 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				199,40	199,40	199,40	199,40	199,40	199,40	199,40	199,40

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA											
LIGAÇÕES DOMICILIARES 3 - BAIRRO ÁGUA LIMPA - ITABIRITO/MG											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MÊS					03	04	05
				01	02	03	04	05			
03.03	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	4.501,28	1,05 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
03.04	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	8.431,92	1,37 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
03.05	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	2.711,24	0,63 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
03.06	ALVENARIA DE ELEVACAO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	11.453,12	2,67 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
03.07	KIT CAVALETE 1/2"-LIG PR AGUA FG-P.359/-	111.391,00	26,00 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
03.08	TUBO POLIETILENO (PEAD) D20MM-AZUL GR3	28.924,00	6,75 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
03.09	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	9.828,00	2,29 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
03.10	REGISTRO ESFERA, PVC, COM ROSCA, 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	24.052,00	5,61 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
03.11	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA (NTS 179)	3.682,00	0,86 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA											
LIGAÇÕES DOMICILIARES 3 - BAIRRO ÁGUA LIMPA - ITABIRITO/MG											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MÊS							
				01	02	03	04	05			
03.12	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	6.286,00	1,47 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
03.13	UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	4.200,00	0,98 %	1.257,20	1.257,20	1.257,20	1.257,20	1.257,20	1.257,20	1.257,20	1.257,20
03.14	OFICIAL CEC		8,08 %	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00
03.15	SERVENTE CEC	34.608,00	11,88 %	6.921,60	6.921,60	6.921,60	6.921,60	6.921,60	6.921,60	6.921,60	6.921,60
03.16	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	50.904,00	3,91 %	10.180,80	10.180,80	10.180,80	10.180,80	10.180,80	10.180,80	10.180,80	10.180,80
03.17	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3, E=6,0CM	16.732,17	0,64 %	3.346,43	3.346,43	3.346,43	3.346,43	3.346,43	3.346,43	3.346,43	3.346,43
03.18	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	2.740,50	0,61 %	548,10	548,10	548,10	548,10	548,10	548,10	548,10	548,10
03.19	LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHO, TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL DISTANCIA DE ATE 100M	2.608,40	0,52 %	521,68	521,68	521,68	521,68	521,68	521,68	521,68	521,68
03.20	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA BOTA FORA	2.235,19	0,13 %	447,04	447,04	447,04	447,04	447,04	447,04	447,04	447,04
		573,65		114,73	114,73	114,73	114,73	114,73	114,73	114,73	114,73

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LIGAÇÕES DOMICILIARES 3 - BAIRRO ÁGUA LIMPA - ITABIRITO/MG									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MÊS					
				01	02	03	04	05	
04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA								
04.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COMPREENDENDO: CHEFIA DA OBRA, ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA, CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE, ETC. FIXADO EM 7,64% DO VALOR DA OBRA CONFORME ORIENTAÇÃO DO TC 036.076/2011-2 ACORDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - DIVIDIDO EM 5 MESES DE OBRAS	25.299,70	5,91 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				5.059,94	5.059,94	5.059,94	5.059,94	5.059,94	5.059,94
	TOTAIS SIMPLES (%)			20,44 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %	20,17 %
	TOTAIS ACUMULADOS (%)	100,00 %		20,44 %	40,24 %	60,04 %	79,84 %	100,01 %	
	TOTAIS SIMPLES (R\$)			87.600,44	84.821,18	84.821,18	84.821,18	84.821,18	86.412,68
	TOTAIS ACUMULADOS (R\$)	428.476,64		87.600,44	172.421,61	257.242,79	342.063,96	428.476,64	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO											
SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA											
LIGAÇÕES DOMICILIARES 3 - BAIRRO ÁGUA LIMPA - ITABIRITO/MG											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES										
01.01	COPASA	65000007	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PADRAO COPASA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,98	1,98	COMP	ALT	1,10		
01.02	COPASA	65003889	CANTEIRO DE OBRAS LOCAÇÃO DE CONTAINER - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (3X) SOMATÓRIA DA DISTÂNCIA ENTRE IDA E VOLTAS TENDO COMO REFERÊNCIA A SEDE DO SAAE DE ITABIRITO	KM	100,00	100,00	DIST IDA	DIST VOLTA	50,00		
01.03	SUDECAP	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO (2 CONTAINER-2 FRENTES DE OBRA)	MES	10,00	10,00	TEMPO	QUANT	2,00		
01.04	COPASA	65003892	CANTEIRO DE OBRAS - LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO (1 CONTAINER)	MES	5,00	5,00	TEMPO				
01.05	SUDECAP	45.01.05	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	5,00	5,00	TEMPO				
01.06	SEINFRA	CO-27675	VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA SETE (7) LUGARES, OBEDECENDO OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBARADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	KM	7.500,00	7.500,00	KM/DIA	DIAS ÚTEIS	150,00		
02	SINALIZAÇÃO										
02.01	COPASA	65000010	SINALIZAÇÃO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	LIN	130,00	130,00	QUANT	TEMPO (DIAS)	130,00		
02.02	COPASA	65000011	SINALIZAÇÃO - GRADE MODULAR PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	LIN	129,00	129,00	QUANT	TEMPO (DIAS)	129,00		
02.03	COPASA	65004822	SINALIZAÇÃO - FITA ZEBRADA	M	500,00	500,00	COMP				
02.04	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	LIN	10,00	10,00	QUANT				
02.05	COPASA	65001720	TRAVESSIA METÁLICA P/VEÍCULOS	LIN	5,00	5,00	QUANT				

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
(UASG 928790)



ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO									
SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
LIGAÇÕES DOMICILIARES 3 - BAIRRO ÁGUA LIMPA - ITABIRITO/MG									
03	LIGAÇÕES DOMICILIARES								
03.01	COPASA	650000039	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M2	25,20	COMPR.	1,20	LARG.	QUANT. %
					25,20			0,30	700,00 10,00%
03.02	COPASA	650000049	DEMOLICAO CONCRETO SIMPLES	M3	2,52	COMPR.	1,20	LARG.	QUANT. %
					2,52			0,30	700,00 10,00%
03.03	COPASA	65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M ESTIMADO 20% DE POSSIBILIDADE DE SER ESCAVACAO MANUAL	M3	56,00	COMPR.	4,00	LARG.	QUANT. %
					56,00			0,40	700,00 10,00%
03.04	COPASA	65000160	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M ESTIMADO 80% DE POSSIBILIDADE DE SER ESCAVACAO MECANICA	M3	504,00	COMPR.	4,00	LARG.	QUANT. %
					504,00			0,40	700,00 90,00%
03.05	COPASA	65000168	ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIJO	M3	7,00	COMPR.	0,50	LARG.	QUANT. %
					7,00			0,50	700,00 10,00%
03.06	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVACAO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	56,00	COMPR.	0,40	LARG.	QUANT.
					56,00			0,20	700,00
03.07	SINAPI	00003729	KIT CAVALETE 1/2" LIG PR AGUA FG-P 359L	UN	700,00				
03.08	SINAPI	00104060	TUBO POLETILENO (PEAD) D20MM-AZUL GR3	M	2.800,00	COMPR.	4,00	QUANT.	
					2.800,00			700,00	
03.09	SINAPI	00001414	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	700,00				
03.10	SINAPI	00104056	REGISTRO ESFERA, PVC, COM ROSCA, 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA. AF 06/2022	UN	1.400,00	LIGAÇÕES		QUANT.	
					1.400,00			700,00 2,00	
03.11	SINAPI	00000055	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	700,00				
03.12	SINAPI	00037416	COTOVELOJOELHO 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1.400,00	LIGAÇÕES		QUANT.	
					1.400,00			700,00 2,00	
03.13	SINAPI	00000064	UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	700,00				
03.14	COPASA	35000041	OFICIAL CEC	H	1.050,00	LIGAÇÕES		QUANT. H	
					1.050,00			700,00 1,50	



EDITAL

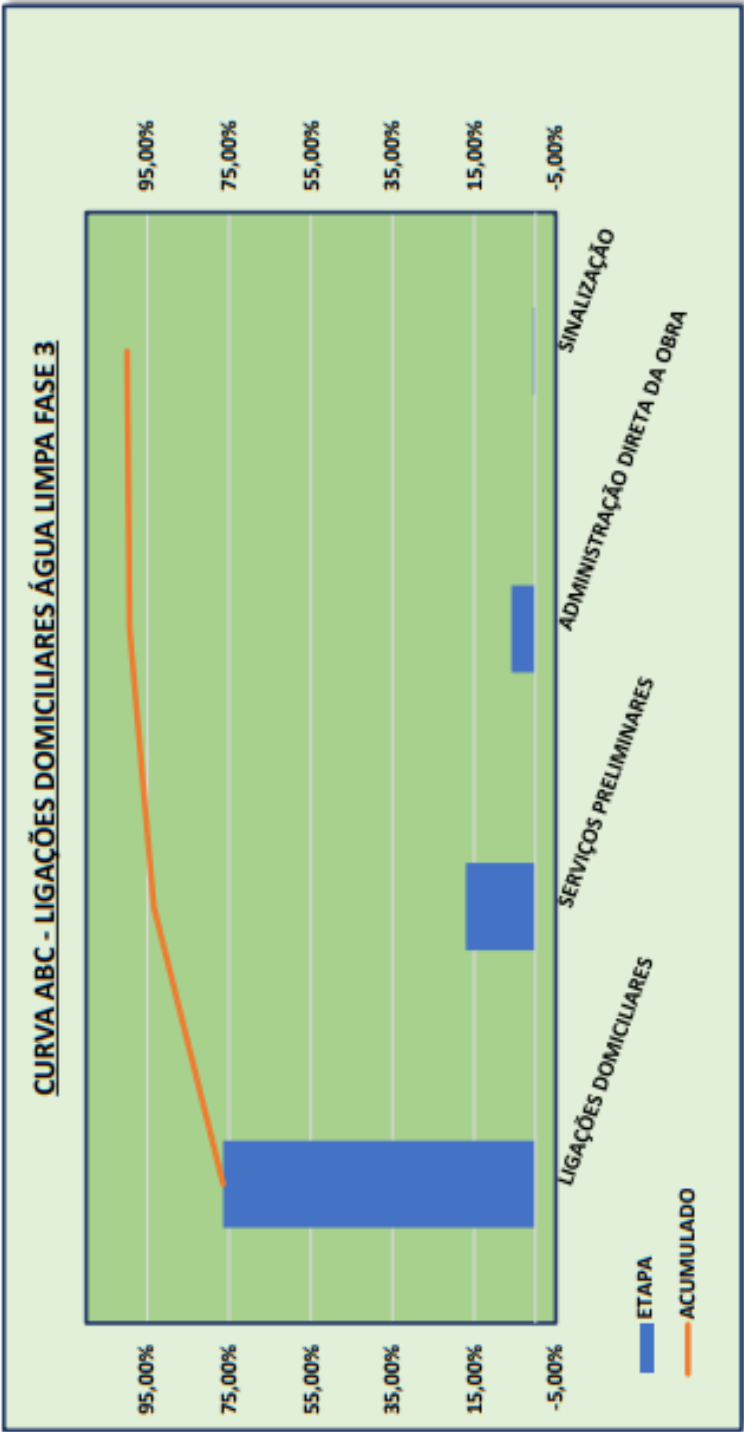
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO									
SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
LIGAÇÕES DOMICILIARES 3 - BAIRRO ÁGUA LIMPA - ITABIRITO/MG									
03.15	COPASA	35000044	SERVENTE CEC	H	2.100,00	LIGAÇÕES	QUANT. H		
					2.100,00	700,00	3,00		
03.16	COPASA	65000173	ATERRO COMPACTADO MANUAL COM SOQUETE	M3	567,00				
03.17	COPASA	65000466	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIM O DE CIMENTO DE 150 KG/M3, E=6,0CM	M2	25,20				
03.18	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,52				
03.19	COPASA	65000070	LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHO, TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL DISTANCIA DE ATE 100M	M3	15,12				
04.20	COPASA	65000180	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA BOTA FORA	M3	15,12				

ANEXO VI - CURVA ABC
SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LIGAÇÕES DOMICILIARES 3 - BAIRRO ÁGUA LIMPA - ITABIRITO/MG

LIGAÇÕES DOMICILIARES ÁGUA LIMPA FASE 3 - CURVA ABC				
DESCRIÇÃO	VALOR	ETAPA	ACUMULADO	CONCEITO
LIGAÇÕES DOMICILIARES	R\$ 327.597,08	76,46%	76,46%	A
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 72.968,06	17,03%	93,49%	B
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA	R\$ 25.299,70	5,90%	99,39%	C
SINALIZAÇÃO	R\$ 2.611,80	0,61%	100,00%	C
TOTAL	R\$ 428.476,64			

INDICADORES	%
A	90,00%
B	95,00%
C	100,00%



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
(UASG 928790)



ANEXO VIII – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DAS REFERÊNCIAS DE PREÇO

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAS REFERÊNCIA DE PREÇOS

1 – SITE COPASA:

https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet/a-copasa/!ut/p/z1/04_Si9CPykssy0xPLMnMz0vMAfljo8zifQy8HT28vQ28_IM83QwcvYP83f09nYLM_Qz1w8EKDHAARwP9KGL041EQhd_4cP0osJIAA09nQxN3Ay8LDwMLA0cLc0NLD2cDY1MTQ6gCPGYU5IZGGGQ6KglA2mV7Jw!!/dz/d5/L2dBISEvZ0FBIS9nQSEh/?urile=wcm%3Apath%3A%2Fsite-copasa%02conteudos%2Finternet%2Finstitucional%2Fa-copasa%2Fportal-da%02transparencia%2Fobras-e-servicos

2 – SITE SEINFRA:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>

3 – SITE SINAPI:

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648

4 – SITE SINAPI:

<https://portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/dynamic-menu/10>



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / _____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.

2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).

6.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

12. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20____

Responsável pela empresa

Nome da empresa

Assinatura:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 202__

Responsável pela empresa

Nome da empresa

Assinatura



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(s) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ expedida pela _____ e do cadastro da Pessoa Física CPF/MF sob o Nº. _____, visitou no SAAE de Itabirito/MG com Sede na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito/MG, conforme descrito no Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025**.

Itabirito, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável/Representante Legal da Empresa (Nome, Cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do SAAE de Itabirito – MG

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
(UASG 928790)



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____ o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI A RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA** no SAAE de Itabirito/MG, com sede na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito/MG, referente as instalações para a prestação dos serviços descrito no Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025**.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para licitação.

Itabirito, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável / Representante legal da empresa (nome, cargo e CPF)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Condições de Execução

3.1.1. Os serviços comuns de engenharia serão executados pela Contratada, que ficará responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários para a execução, dos serviços descritos nas planilhas orçamentárias, assumindo todos os custos envolvidos.

3.1.2. A Contratada deverá obrigatoriamente manter no local dos serviços comuns de engenharia um encarregado técnico responsável para acompanhar as fiscalizações do SAAE.

3.1.3. Caso haja necessidade de alterações na planilha dos serviços devido às condições exigidas na execução, **estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, pelo Fiscal do contrato.** As modificações deverão ser indicadas na planilha em cópia pela Contratada e encaminhadas ao Fiscal e/ou Gestor do contrato.

3.1.4. As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas **sem a anuência do SAAE serão recusadas**, de modo que o serviço comum de engenharia obedeça rigorosamente ao Termo de Referência e às especificações gerais.

3.1.5. A Contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização do SAAE, para aprovação, o histograma de mão de obra, baseado no cronograma físico-financeiro, até 10 (dez) dias corridos após a emissão da carta de início do serviço, visando garantir que os serviços não sofram atrasos devido a este fator. Juntamente com o cronograma, a Contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, no qual serão incluídas todas as providências que serão tomadas para assegurar o cumprimento dos prazos, explicitando, etapa por etapa (itens do cronograma), os recursos (equipamentos, máquinas e pessoal) que serão empregados.

3.1.6. Todo e qualquer material empregado no serviço serão obrigatoriamente de 1ª. qualidade, seguindo as normas técnicas e deverá satisfazer as especificações do SAAE.

3.1.7. Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.

3.1.8. A Contratada deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com equipamentos de segurança para os funcionários (EPIs e EPCs), de acordo com as normas da



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

ABNT, além de transporte, impostos, alimentação, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.9. A Contratada deve se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes para os funcionários e prestadores de serviço, quando autorizado, nos locais do serviço, em conformidade com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, além da segurança das máquinas, equipamentos e materiais de prevenção.

3.1.10. A Contratada deverá manter os locais das intervenções dos serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes, também deverá manter os locais dos serviços limpo e livre de obstáculos durante todo o período de execução das atividades. Para isso, providenciará a remoção constante de todo o entulho e material excedente, que deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com o programa de gerenciamento de resíduos da construção civil do município (Leis Municipais).

3.1.11. Na hipótese de a Contratada ter interesse em descartar a produção de resíduos coletada, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico de fiscalização do SAAE, para fins de avaliação, e só poderá ser efetivado após a autorização dos órgãos competentes, incluindo os ambientais, com informações sobre as quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

3.1.12. Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18, referente às Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo necessário manter no canteiro dos serviços medicamentos básicos e pessoal treinado para prestar primeiros socorros em caso de acidentes durante a execução das atividades.

3.1.13. Caso o serviço apresente irregularidades, não conformidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, o Fiscal do contrato solicitará a regularização no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação. O atraso na correção acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. Prazo de Execução dos Serviços

3.2.1. O prazo de **execução** dos serviços será de **5 (cinco) meses**.

3.2.2. O prazo para a execução dos serviços será contado a partir da data estabelecida na carta de início para os serviços, ou, caso está não seja especificada, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua emissão

3.2.3. CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estipulado, garantindo que todas as etapas dos serviços sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido e em conformidade com as condições contratuais previamente acordadas. Qualquer eventualidade que possa impactar o prazo de execução deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** de forma imediata, conforme os termos do contrato.

3.2.4. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação** ou **suspensão** do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.5. Nas contratações dos serviços, verificada a ocorrência do disposto no item anterior por **mais de 1 (um) mês**, a Administração deverá **divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local das atividades de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de serviços paralisados, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.**

3.2.6. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, desde que justificado por razões devidamente acordadas entre as partes. Contudo, é importante ressaltar que a **prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual estabelecido.** A **CONTRATADA** deverá formalizar a solicitação de prorrogação com antecedência, apresentando os motivos que a justifiquem, e a **CONTRATANTE** avaliará a necessidade e viabilidade dessa prorrogação, sempre em conformidade com as disposições contratuais e legais.

3.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços

3.3.1. Os serviços serão executados conforme Requerimentos feitos pelos usuários do Bairro Balneário Água Limpa e as O.S. - Ordens de Serviços expedidas pelo Setor Comercial do SAAE, onde estão especificados o número da O.S., o nome do usuário e o endereço do imóvel.

3.3.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário comercial, das 7h às 17h, podendo, entretanto, variar conforme a necessidade e demanda, sendo ajustados de acordo com as circunstâncias e previamente acordados entre as partes.

3.3.3. A prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados será realizada apenas mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

3.3.4. A contratada deve garantir um intervalo para almoço de 1 (uma) hora para os funcionários locados no serviço.

3.3.5. Quaisquer serviços realizados fora do horário estabelecido, incluindo horas extras, deverão ser previamente acordados e autorizados pelo fiscal do contrato.

3.3.6. Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser comunicada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Equipe Técnica e Aparelhamento Adequado

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar quantidade mínima necessária de pessoal técnico especializado, equipamentos e instalação de canteiro, nas quantidades estimadas, nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133, de 2021.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

3.4.1. EQUIPE TÉCNICA

- ✓ 01 (um) engenheiro civil;
- ✓ 01 (um) encarregado de obras civis;
- ✓ 04 (quatro) oficiais de obras e serviços;
- ✓ 08 (oito) ajudantes;

3.4.2. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- ✓ 01 (uma) retroescavadeira motor a diesel 85 HP, com capacidade da caçamba dianteira de no mínimo 0,76 M3 cada e a caçamba traseira nas dimensões 0,30 cm, 0,60 cm e 0,80 cm;
- ✓ 01 (uma) mini retroescavadeira motor a diesel 24,7 HP, peso operacional de 3.500 kg, profundidade de escavação 2,85 m, altura de despejo 3,10 m, e força de escavação do braço 17,5 kN;
- ✓ 01 (uma) caminhonete 4X4 cabine simples com no máximo 10 anos de uso;
- ✓ 01 veículo tipo minivan, com capacidade para sete (7) lugares
- ✓ 02 (duas) furadeiras a bateria;

3.4.3. A Contratada se obriga a fornecer, operar e manter em perfeito estado de funcionamento todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do(s) locais dos serviços(s), garantindo que estes atendam, de forma contínua e eficiente, às exigências técnicas e operacionais da contratação.

3.4.4. Caso qualquer máquina ou equipamento fornecido pela Contratada apresente desempenho insuficiente ou inadequado para o bom andamento dos serviços, com impacto no cumprimento dos prazos, na qualidade da execução ou na segurança das atividades, a Contratada deverá, imediatamente, substituir o referido equipamento ou máquina por outro de igual ou superior capacidade, apto a atender adequadamente às necessidades dos serviços.

3.4.5. A substituição dos equipamentos e/ou máquinas, conforme disposto no subitem anterior, será realizada sem que haja qualquer custo adicional para a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a remoção, transporte, instalação e qualquer outra despesa relacionada à troca das máquinas e/ou equipamentos que apresentarem desempenho inadequado.

3.4.6. A Contratada se compromete a realizar a substituição de máquinas e equipamentos de forma célere e eficiente, de modo a não comprometer o cronograma e a continuidade dos serviços. Qualquer atraso na substituição que venha a prejudicar o andamento dos serviços poderá ser considerado como descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste contrato.

3.4.7. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar inspeções e monitoramentos para verificar o desempenho dos equipamentos e máquinas utilizados, podendo exigir a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos neste contrato, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Contratante.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



3.5. Recebimento Provisório e Definitivo

3.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

3.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.5.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.5.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.5.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.5.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.5.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

3.5.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.5.6. Os serviços serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado, após a verificação da



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

3.5.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.5.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.5.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.5.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

3.5.6.5. Enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização;

3.5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTOR DO CONTRATO	GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Aldair da Silva	Nome: Patrícia Lilian Rosendo
Matrícula: 916	Matrícula: 442
E-mail: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br	E-mail: patricia.rosendo@saaeita.mg.gov.br
Contato: 31 3562-4118	Contato: (31)99180-4956

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Fabrício Marcelino	Nome: Clayton Almeida
Matrícula: 1011	Matrícula: 449
E-mail: fabricio.silva@saaeita.mg.gov.br	E-mail: clayton.almeida@saaeita.mg.gov.br
Contato: 31 3562-4131	Contato: 31 3562-4132

4.2. Rotinas de Fiscalização

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais 14.201, de 2022, e 14.757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

4.2.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.2.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3. Obrigações do Fiscal do Contrato

4.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3.2. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

4.3.3. Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Contrato.

4.3.4. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratada. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

4.3.5. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

4.3.6. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

4.3.7. Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

4.3.8. Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

4.3.9. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de Referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

4.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

4.3.11. Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



- 4.3.12.** Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- 4.3.13.** Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- 4.3.14.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 4.3.15.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.3.16.** Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 4.3.17.** Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 4.3.18.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 4.3.19.** Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 4.3.20.** Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas, na proposta, no instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;
- 4.3.21.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 4.3.22.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 4.3.23.** Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;
- 4.3.24.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;
- 4.3.25.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
- 4.3.26.** Verificar se a contratada procedendo os corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

- 4.3.27.** Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato;
- 4.3.28.** Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 4.3.29.** Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 4.3.30.** Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- 4.3.31.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 4.3.32.** Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.3.33.** Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.
- 4.3.34.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.3.35.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.3.36.** Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;
- 4.3.37.** Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

4.4. Atribuições do Gestor do Contrato

- 4.4.1.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



4.4.2. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

4.4.3. O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;

4.4.4. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.

4.4.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.

4.4.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4.7. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.

4.4.8. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

4.4.9. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

4.4.10. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

4.4.11. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

4.4.12. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

4.4.13. Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

- 4.4.14.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 4.4.15.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 4.4.16.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.
- 4.4.17.** Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 4.4.18.** Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.
- 4.4.19.** Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 4.4.20.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- 4.4.21.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 4.4.22.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.4.23.** Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 4.4.24.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- 4.4.25.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.4.26.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



4.4.27. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

4.4.28. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).

4.4.29. Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto desta licitação, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite autorizado, mediante prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**. No caso dos serviços comuns de engenharia, conforme objeto descrito no **item 01** desse documento, o limite de subcontratação, que poderá ser autorizado, não poderá ultrapassar **18,44%** correspondente aos itens: 01 SERVIÇOS PRELIMINARES e 02 SINALIZAÇÃO, do Anexo III – PLANILHA DE SERVIÇOS e de acordo com a curva ABC (**anexo VI do Edital**)

5.1.1. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido utilizada como critério de comprovação da qualificação técnica durante o procedimento de contratação.

5.1.2. Não se aplica o disposto no item anterior na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

5.2. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor do contrato, acompanhada da indicação do subcontratado e da documentação pertinente. A administração decidirá fundamentadamente sobre o pedido.

5.3. Caso a subcontratação parcial seja autorizada, o contratado deverá apresentar à Administração, previamente, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada pelo contratante e anexada aos autos do processo correspondente. A subcontratação será considerada válida somente após a análise e anuência do gestor e do fiscal do contrato, assegurando que o subcontratado possua a qualificação necessária para a execução da parte dos serviços a ele atribuída, conforme disposto no § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º, do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, nos termos e prazos previstos no contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e aceite da(s) Nota(s) fiscal(is), através de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da **CONTRATADA** ou boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do pagamento.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deve verificar no prazo de 10 (dias) corridos, se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com sede na Rua Rio Branco, nº 99 - centro, cidade de Itabirito/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.067.146/0001-61, com a descrição clara do objeto do contrato.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



7.4. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização do SAAE, AUTORIZADA pela Autoridade Superior e **CONTRATADA**.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Dotação Orçamentária

7.13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae de Itabirito/MG, atendida pela seguinte dotação orçamentaria:

SISTEMA DE ÁGUA

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano
– Água
03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51. Obras e Instalações
03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51.03. Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

02 Recursos de exercícios anteriores
02.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
02.0753.0000 Sem

Ficha: 1100 Centro de Custo: 06

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.9. Cientificar a assessoria Jurídica Consultiva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

9.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da disposição do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.1.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.1.17.2. Identificação dos locais onde houver interferências com os sistemas das ligações de energia, água, telefone e gás;

9.1.17.3. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro dos serviços junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1.22. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.23. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



9.1.24. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.25. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

9.1.26. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.

9.1.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Providenciar a instalação da placa das atividades, de acordo com padrão SAAE;

10.1.2. Fornece equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06 (Norma regulamentadora - Equipamentos de Proteção Individual). Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente, do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

10.1.3. Fornecer EPI's e EPC's obrigatórios no mínimo: capacete, abafador de ruídos, óculos de proteção, luva adequada para cada atividade, bota operacional, bota de borracha (se exigir a atividade), protetor solar e uniforme com LOGOMARCA da CONTRATADA, assim que os funcionários ou contratados iniciarem as atividades;

10.1.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;

10.1.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

10.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



- 10.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.23.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.26.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.1.27.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.
- 10.1.28.** Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.1.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.1.30.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.1.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

10.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.1.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e seus anexos, em plena validade.

10.1.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.36. Elaborar o Diário das atividades, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.38. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.1.39. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.1.39.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.1.39.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.1.39.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



10.1.39.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.40. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.41. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.1.45. A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do contrato;

10.1.46. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

10.1.47. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

à **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10.1.48. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

10.1.48.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.1.48.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.1.49. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.50. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.51. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.53. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.54. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1. Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança dos locais dos serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa:

a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

12.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 (UASG 928790)



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.

Itabirito-MG, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Aldair da Silva
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Patrícia Lilian Rosendo
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Fabício Marcelino
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Clayton Almeida
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG